



**JALLES  
MACHADO**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM  
27 DE JULHO DE 2021**



São Paulo, 25 de junho de 2021.

Senhores Acionistas,

A Administração da Jalles Machado S.A. ("Companhia" ou "Jalles Machado") submete à apreciação dos seus Acionistas a presente Proposta da Administração ("Proposta") em relação às matérias constantes da ordem do dia contida no edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada às 8h00 horário de Brasília, do dia 27 de julho de 2021, na sede da Companhia, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, Km 185, Zona Rural, CEP: 76.388-899.

**Jalles Machado S.A.**



## Índice

Informações sobre as matérias objeto de deliberação	pg. 4
Proposta da Administração	pg. 5
Anexo I: Item 10 do Formulário de Referência da Companhia	pg. 11
Anexo II: Orçamento de Capital	pg. 60
Anexo III: Anexo 9-1-II da ICVM 481	pg. 62
Anexo IV: Item 13 do Formulário de Referência da Companhia	pg. 65
Anexo V: Quadro Comparativo do Estatuto Social	pg. 83
Anexo VI: Estatuto Social Consolidado	pg. 86



## 1. Informações sobre as matérias objeto de deliberação

Todas as informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”) relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 08h00, horário de Brasília, do dia 27 de julho de 2021, na sede da Companhia, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, Km 185, Zona Rural, CEP 76.388-899 (“AGOE” ou “Assembleia”), assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas estão disponíveis aos acionistas na sede e no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.jallesmachado.com/>), no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Conforme Edital de Convocação publicado na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), a Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.
- (2) examinar, discutir e votar a proposta de orçamento de capital para o exercício a se encerrar em 31 de março de 2022.
- (3) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de março de 2021.
- (4) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga no exercício social a se encerrar em 31 de março de 2022.

### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (1) deliberar sobre a rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de junho de 2020.
- (2) deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 2021.
- (3) deliberar sobre a exclusão dos artigos 41, 42, 43 e 44 do Estatuto Social da Companhia.

A Proposta da Administração para as matérias da ordem do dia da Assembleia está descrita neste documento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



## 2. Proposta da Administração

Em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480 (“CVM”), de 7 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 480”), e na ICVM 481, e visando à instrução dos Acionistas quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia, disponibiliza-se nesse documento a proposta da administração da Companhia acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos Acionistas na Assembleia, bem como as informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos Acionistas.

### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.**

O relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021, foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, e foram publicados no jornal Diário da Manhã e no Diário Oficial do Estado de Goiás em suas edições de 23 de junho de 2021.

Além dos demais documentos aplicáveis de acordo com a ICVM 481, os documentos abaixo encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, Km 185, Zona Rural, CEP: 76.388-899, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jallesmachado.com>), na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)):

- Demonstrações Financeiras;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Relatório da Administração;
- Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário;
- Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência e nos termos da ICVM 481, que também consta no Anexo I desta Proposta;

A Administração propõe a aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

- (2) examinar, discutir e votar a proposta de orçamento de capital para o exercício a se encerrar em 31 de março de 2022.**



Em conformidade como artigo 196 da Lei das S.A., a Administração da Companhia propõe a retenção de parcela do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de março de 2021 no montante de R\$ 35.398.415,31, para fazer frente ao plano de investimentos para a safra 2021/2022, substancialmente relacionados ao plano de expansão.

Para suportar a proposta de retenção do lucro líquido ora apresentada, a administração da Companhia recomenda que seja aprovada a proposta de orçamento de capital, nos termos do **Anexo II**, no valor de R\$ 79.497.181,00, tendo as seguintes origens: (i) R\$ 44.098.765,69 de recursos próprios gerados pelas atividades operacionais da Companhia, e (ii) R\$ 35.398.415,31 mediante a retenção de lucros conforme proposta ora apresentada.

Os recursos do orçamento de capital proposto serão utilizados para a aquisição de ativos imobilizados (máquinas e equipamentos), que têm como objetivo o aumento da capacidade de moagem da cana-de-açúcar, e conseqüentemente, o aumento da produção de açúcar e etanol.

As informações requeridas pelo “Anexo 9-1-II” da ICVM 481 estão disponíveis para consulta dos Acionistas no **Anexo III** a esta Proposta da Administração.

**(3) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de março de 2021.**

Nos termos do artigo 191 da Lei das S.A., o lucro líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 172.096.453,35, para o qual se propõe a seguinte destinação:

<b>Destinação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Reserva Legal (5%)	8.604.822,67
Recomposição total da reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei das S.A.)	57.146.754,45
Retenção de lucros com base em orçamento de capital (art. 196 da Lei das S.A.)	35.398.415,31
Dividendos intermediários (conforme AGE de 29.11.2020)	30.072.840,75
Parcela remanescente do dividendo mínimo obrigatório	10.800.779,42
Dividendos adicionais propostos	30.072.840,75
Total do lucro líquido	172.096.453,35

### **Reserva legal**

Nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. e do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, 5% do lucro líquido do exercício devem ser destinados à constituição da reserva legal, perfazendo o montante de R\$ 8.604.822,67.

### **Reserva de Incentivos Fiscais**



Nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A. e do art. 19 do Decreto-Lei 1.598/77, a parcela de 57.146.754,45 do lucro líquido deve ser destinada à recomposição total da reserva de incentivos fiscais da Companhia.

### **Retenção de lucros**

Nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. e conforme deliberação a ser tomada no item (2) acima, a administração propõe que a parcela de R\$ 35.398.415,31 do lucro líquido seja retida com base em proposta de orçamento de capital.

### **Dividendo Mínimo Obrigatório**

Nos termos do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, a parcela mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, calculado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., deve ser distribuída a título de dividendo mínimo obrigatório, correspondente a R\$ 40.873.620,17.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2020, a Companhia distribuiu dividendos intermediários, imputados ao dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$ 30.072.840,75 que já foram pagos aos acionistas, remanescendo, portanto, R\$ 10.800.779,42 a serem distribuídos para atingir a distribuição mínima obrigatória.

Adicionalmente, a administração propõe ainda que seja distribuído aos acionistas um montante adicional de dividendos no valor de R\$ 30.072.840,75.

Diante do exposto, a administração propõe que a parcela total de R\$ 70.946.460,92 do lucro líquido ajustado seja destinada à distribuição para os acionistas, da seguinte forma:

- (i) R\$ 30.072.840,75 a título de dividendos intercalares, já declarados e pagos aos acionistas, conforme assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2020;
- (ii) R\$ 40.873.620,17 a títulos de dividendos, a serem declarados e pagos aos acionistas na Assembleia.

As informações requeridas pelo “Anexo 9-1-II” da ICVM 481 estão disponíveis para consulta dos Acionistas no **Anexo III** a esta Proposta.

### **(4) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga no exercício social a se encerrar em 31 de março de 2022.**

A Administração da Companhia propõe a fixação da remuneração global dos administradores, a ser paga no exercício social a se encerrar em 31 de março de 2022, no valor total de até R\$8.508.916,98 (oito milhões, quinhentos e oito mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), incluindo remuneração fixa, remuneração variável e remuneração baseada em ações.



De acordo com o entendimento manifestado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 8 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109), os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei nº das S.A.. Portanto, tais encargos não foram considerados para fins da proposta de remuneração global dos administradores ora submetida.

Para mais informações sobre a proposta de remuneração da administração, vide o item 13 do Formulário de Referência, constante do **Anexo IV**.

A Política de Remuneração de Administradores da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de novembro de 2020 e está disponível para consulta no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.jallesmachado.com>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>).

#### **(5) Instalação do Conselho Fiscal.**

Apesar de não constar na ordem do dia da AGOE, a Lei das S.A. faculta aos acionistas titulares de mais de 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia solicitar a instalação do Conselho Fiscal. Nesse sentido, por exigência legal, o Boletim de Voto a Distância contém a seguinte pergunta simples:

“4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?  
[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se”

A Companhia sugere que os acionistas que optarem pelo voto a distância votem “não” ou “abster-se” quanto à solicitação da instalação desse órgão, por entender que o Comitê de Auditoria Estatutário, que tem como missão assegurar a operacionalização dos processos de auditoria interna e externa, dos mecanismos e controles relacionados à gestão de riscos e a coerência das políticas financeiras com as diretrizes estratégicas e o perfil de risco do negócio, já desempenha adequadamente as funções de fiscalização, dispensando a instalação do Conselho Fiscal, o que resultaria em aumento de custos para a Companhia sem benefícios claros.

Até o momento, a Administração informa que não houve solicitação de inclusão de candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, conforme permitido nos termos da ICVM 481.

Dessa forma, os acionistas que optarem pela entrega do boletim de voto a distância não terão condição de conhecer os nomes, currículos e outras informações relevantes de eventuais candidatos que venham a ser indicados posteriormente, até mesmo na própria Assembleia, bem como participar da eleição, caso acionistas titulares de mais de 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia votem a favor do pedido de instalação do Conselho Fiscal (considerando a soma dos votos presenciais e a distância).



Assim, para evitar o risco de que os acionistas que optarem pelo voto a distância inadvertidamente contribuam para a eleição de candidatos (i) indicados e apoiados por acionistas detentores de percentual ínfimo ou minimamente representativo do capital, e/ou (ii) cujos nomes e currículos e outras informações relevantes para uma decisão informada não tenham sido divulgados quando do preenchimento do Boletim de Voto a Distância, sem prejuízo ao disposto no artigo 21-L da ICVM 481, a Administração sugere que os acionistas que optarem pelo voto a distância votem “não” ou “abster-se” na resposta à pergunta simples nº 4.

### **Em Assembleia Geral Extraordinária**

**(1) deliberar sobre a rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de junho de 2020.**

Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de junho de 2020, os acionistas aprovaram, por maioria dos votos proferidos, a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício no valor total de até R\$6.867.401,70. No entanto, durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2021, foram pagos R\$7.335.337,21, aos administradores, a título de remuneração global.

A diferença entre os valores efetivamente pagos e os valores fixados na AGO 2020 decorre dos seguintes fatores: (i) alteração no cronograma de pagamento de remuneração variável; (ii) exclusão dos membros do comitê de auditoria para fins do cômputo da remuneração global; e (iii) outros impactos decorrentes de remanejamento e contabilização de encargos trabalhistas e benefícios.

Em virtude do resultado da meta de moagem, a administração da Companhia optou por alterar o cronograma de pagamento da remuneração variável (bônus e PLR), realizando em uma única parcela, em fevereiro de 2021, o pagamento que seria realizado em duas parcelas (isto é, em fevereiro de 2021 e em junho de 2021). Tal alteração de prazo implicou, para o exercício encerrado em 31 de março de 2021, em um acréscimo de R\$544.436,41, valor este que originalmente seria pago no exercício social a se encerrar em 31 de março de 2022.

Ademais, houve uma redução no valor de R\$94.500,00 decorrente da exclusão da remuneração dos membros do comitê de auditoria, que havia sido considerada para fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

Além disso, houve um aumento líquido de R\$17.999,10, decorrentes de remanejamento e contabilização de encargos trabalhistas e benefícios.

Diante do exposto acima, a Administração propõe que seja aprovada a rerratificação do valor global da remuneração dos administradores da Companhia fixada para o exercício social encerrado em 31 de março de 2021 do valor de R\$6.867.401,70 para R\$7.335.337,21, com o aumento de R\$ 467.935,51.



Para mais informações sobre a proposta de rerratificação da remuneração da administração ora apresentada, vide o item 13 do Formulário de Referência, constante do **Anexo IV**.

**(2) deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 2021**

A Administração da Companhia propõe a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor de capital social atual que já se encontra consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 2021, no valor de R\$1.021.966.267,72 (um bilhão, vinte e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), dividido em 294.697.091 (duzentos e noventa e quatro milhões, seiscentas e noventa e sete mil e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas integralmente subscritas e integralizadas.

O capital social ora consignado decorre dos aumentos aprovados no âmbito da oferta pública inicial de ações da Companhia, conforme as Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 4 de fevereiro de 2021 e 10 de março de 2021.

Em atendimento ao artigo 11 da ICVM 481, o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas com um quadro comparativo entre a versão vigente e a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia se encontra no **Anexo V** desta Proposta. O Estatuto Social consolidado, refletindo as alterações propostas, em versões limpa e marcada, encontra-se no **Anexo VI** desta Proposta.

**(3) deliberar sobre a exclusão dos artigos 41, 42, 43 e 44 do Estatuto Social da Companhia.**

Adicionalmente, em decorrência da conclusão da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia e do deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, a administração da Companhia propõe que sejam excluídos os artigos 41, 42, 43 e 44 do Estatuto Social, de modo que as disposições transitórias constantes de tais artigos, que eram eficazes somente até a data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia ou do deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, sejam excluídas do Estatuto Social da Companhia.

Em atendimento ao artigo 11 da ICVM 481, o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas com um quadro comparativo entre a versão vigente e a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia se encontra no **Anexo V** desta Proposta. O Estatuto Social consolidado, refletindo as alterações propostas, em versões limpa e marcada, encontra-se no **Anexo VI** desta Proposta.



## **JALLES MACHADO S.A.**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2021

### **Anexo I**

Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência e nos termos da ICVM 481

#### **10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**

Análise das informações contábeis consolidadas da Jalles Machado S.A. (“Companhia”), referente aos exercícios findos em 31 de março de 2021, 31 de março de 2020 e 31 de março de 2019, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período citado.

##### **(a) Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais**

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

É importante destacar que, no exercício social encerrado em 31 de março de 2021, o patrimônio líquido da Companhia foi aumentado em R\$ 534,8 milhões ou 89,0%, em decorrência substancialmente do aumento do capital social da Companhia realizado após a conclusão da oferta pública de distribuição pública (i) primária de 66.597.591 novas Ações emitidas pela Companhia; e (ii) secundária de 16.649.397 ações ordinárias de emissão da Companhia (“Oferta Pública Inicial”).

Em 31 de março de 2021, o índice de endividamento total foi de 2,1x (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido). Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 1.194,1 milhões e a dívida líquida totalizava R\$ 226,6 milhões, com um índice de dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido de 1,8x.

Em 31 de março de 2020, o índice de endividamento total foi de 3,2x. Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$389,1 milhões e a dívida líquida bancária totalizava R\$896,3 milhões, com um índice de dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido de 1,5x.



Em 31 de março de 2019, o índice de endividamento total foi de 2,7x. Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$343,3 milhões e a dívida líquida bancária totalizava R\$893,7 milhões, com um índice de dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido de 1,7x.

(em R\$ milhões, exceto x)	Exercício social findo em 31 de março de		
	2021	2020	2019
Empréstimos e financiamentos – passivo circulante	427,6	211,5	204,1
Empréstimos e financiamentos – passivo não circulante	993,0	1.073,9	1.032,9
Dívida Bruta	1.420,7	1.285,4	1.237,0
(-) Caixa e equivalentes e Caixa restrito do Ativo circulante e não circulante	1.222,4	435,2	348,7
Dívida Líquida	198,3	850,1	888,2
Patrimônio Líquido	1.135,9	601,2	527,1
Dívida Líquida/ PL	0,2x	1,4x	1,7x

**(b) Estrutura de Capital**

Acreditamos que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou nos períodos indicados uma estrutura de capital condizente, em nossa visão, com suas atividades, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social findo em 31 de março de		
	2021	2020	2019
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	2.775,5	1.943,3	1.431,4
Capital próprio (patrimônio líquido)	1.135,9	601,2	527,1
Capital total (terceiros + próprio)	3.461,1	2.544,5	1.958,5
Parcela de capital de terceiros	67,2%	76,4%	73,1%
Parcela de capital próprio	32,8%	23,6%	26,9%



**(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Os índices de liquidez geral (total do ativo circulante e ativo não circulante, dividido pelo total do passivo circulante e passivo não circulante) e corrente (total do ativo circulante dividido pelo total do passivo circulante) da Companhia em 31 de março de 2021 eram de 1,4x e 2,6x, respectivamente. No encerramento do último exercício social, em 31 de março de 2021, a Companhia possuía R\$1.237,0 milhões de empréstimos e financiamentos tomados. Entendemos que o relacionamento e credibilidade da Companhia com instituições financeiras permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

**(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas**

Nos três últimos exercícios sociais, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos e operações de captação de recursos no mercado de capitais local; e (iii) realização da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, cujos recursos serão destinados para investimentos em aumento da capacidade de processamento de cana-de-açúcar e canaviais próprios, além da aquisição de unidade industrial e canavial. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas, necessidade de capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos agroindustriais e investimentos nos canaviais e demais gastos da operação.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

**(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidade de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor, por meio das fontes de financiamento que estão atualmente utilizadas, conforme descrito no subitem 10.1(d) acima.

Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.



No item 10.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

**(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas**

**(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Em 31 de março de 2021, a Companhia possuía, no total, 33 contratos de empréstimos e financiamentos, dos quais 10 contratos de empréstimos e financiamentos são considerados relevantes e representavam, naquela data, 56,4% do seu endividamento total.

Seguem abaixo as principais características dos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes da Companhia em vigor em 31 março de 2021:

Credor / Agente Fiduciário	Modalidade	Indexador	Venc. Final	Moeda	Saldo devedor em 31/3/21(R\$ mil)	Garantias
True Securitizadora S.A.(atual denominação da Ápice Securitizadora S.A)	Cédula de Produto Rural Financeira	CDI + 2,00% a.a.	12/04/2021	Real	136.530	Cessão Fiduciária dos direitos creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento celebrado com COFCO Brasil S.A.  Penhor Agrícola e Penhor mercantil em primeiro e único grau.
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	Cédula de Produto Rural Financeira	IPCA + 4,50 a.a.	18/02/2026	Real	255.367	N/A
Forte Securitizadora S.A.	Cédula de Produto Rural Financeira	CDI + 1,40% a.a.	26/07/2021	Real	67.060	Penhor Agrícola em primeiro e único grau.
Citibank N.A.	Pré-pagamento de Exportação (Advance Facility Agreement)	LIBOR + 4,25% a.a.	28/06/2024	Dólar dos Estados Unidos	51.282(1)	Penhor mercantil de açúcar e aval.
Internacional Finance Corporation – IFC	Contrato de Empréstimo	1ª Tranche: CDI + 2,75% a.a. 2ª Tranche: LIBOR + 3,50 a.a. 3ª Tranche: LIBOR + 3,30 a.a.	1ª Tranche: 15/10/2027 2ª Tranche: 15/10/2027 3ª Tranche: 15/10/2025	Real e Dólares dos Estados Unidos	1ª Tranche: 91.948 2ª Tranche: 11.593(1) 3ª Tranche: 43.434	Nota promissória, no valor de 120% do montante emprestado e alienação fiduciária de imóvel.
International Finance Corporation – IFC	Contrato de Empréstimo	1ª Tranche: CDI + 3,00% 2ª Tranche: LIBOR + 4,25 a.a. 3ª Tranche: LIBOR + 4,05 a.a.	1ª Tranche: 15/10/2025 2ª Tranche: 15/10/2025 3ª Tranche: 15/10/2024	Real e Dólares dos Estados Unidos	1ª Tranche: 102.360 2ª Tranche: 17.449 3ª Tranche: 77.479	Penhor de equipamentos, hipoteca de imóvel, cessão fiduciária de direitos creditórios e nota promissória no valor de 120% do montante emprestado.



Santander	Cédula de Crédito à Exportação	CDI + 1,798% a.a.	30/01/2024	Real	30.030	Aval.
BNDES (FINEM)	Cédula de Crédito Bancário	(a) SELIC +3,82 a.a. (b) Taxa pré-fixada: 9,50% a.a. (c) SELIC +3,82% a.a. TLP +3,74% a.a.	(a) 15/12/2023 (b) 15/12/2023 (c) 15/12/2021 (d) 15/12/2023	Real	(a) 14.666 (b) 6.814 (c) 2.321 (d) 2.885	Fiança e hipoteca em 3º grau.–
BNDES (FINEM)	Cédula de Crédito Bancário	TJLP +3,44% a.a.; Taxa pré-fixada: 6,50 a.a.	15/03/2028	Real	(a) 64.530 (b) 4.673	Aval, fiança e hipoteca de imóvel em 3º grau.
Caixa Econômica Federal	Cédula de Crédito Bancário	CDI + 2,1815 a.a.	28/08/2023	Real	50.018	Cessão fiduciária de direitos creditórios, duplicatas mercantis e aval.

(1) Valor em Reais (R\$) com base na taxa de câmbio PTAX calculada pelo Banco Central do Brasil em 31 de março de 2021, no valor de R\$5,6407 para US\$1,00

- 1) Cédula de Produto Rural Financeira: (True Securitizadora S.A., atual denominação da Ápice Securitizadora S.A.) emitida pela Companhia em 13 de dezembro de 2016 no valor de R\$ 135 milhões e com vencimento em 12 de abril de 2021. A remuneração é de 100% CDI, acrescido de 2% a.a. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 136.530 mil. Como garantia desta operação foi prestada cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento celebrado com a COFCO Brasil S.A., bem como penhor agrícola em primeiro e único grau, sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 1.428.758,69 toneladas de produto, conforme descrito nos instrumento contratual e/ou penhor mercantil em primeiro e único grau de 6.000m<sup>3</sup> de etanol hidratado, devidamente depositados em tanques de armazenamento localizados na sede da Emissora.
- 2) Cédula de Produto Rural Financeira: (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.) emitida pela Companhia em 14 de fevereiro de 2020 no valor de R\$ 240 milhões e com vencimento em 18 de fevereiro de 2026. A remuneração é consiste na variação acumulada do IPCA, acrescido de sobretaxa (spread) de 4,5% a.a. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 255.367 mil.
- 3) Cédula de Produto Rural Financeira: (Forte Securitizadora S.A.) emitida pela Companhia em 25 de outubro de 2017 no valor de R\$ 133.300 mil e com vencimento em 26 de julho de 2021. A remuneração é de 100% CDI, acrescido de 1,4% a.a. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 67.060 mil.
- 4) Pré-pagamento de Exportação (Advance Facility Agreement): (Citibank N.A.) emitido pela Companhia em 30 junho de 2020, no valor de US\$9.000.000,00 e com vencimento em 28 de junho de 2024. A remuneração é corresponde a 100% LIBOR, acrescido de sobretaxa (spread) de 4,25% a.a. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 51.282 mil. Como garantia desta operação foi dado penhor mercantil de açúcar e aval ao credor.



- 5) Contrato de Empréstimo: (International Finance Corporation - IFC) celebrado pela Companhia em 4 de setembro de 2020 no valor de US\$ 27,5 milhões e com vencimento da 1ª Tranche em 15 de outubro de 2027, vencimento da 2ª Tranche em 15 de outubro de 2027 e vencimento da 3ª Tranche em 15 de outubro de 2025. A remuneração é de 100% CDI, acrescido de 2,75% a.a. para a 1ª Tranche, 100% LIBOR, acrescido de 3,50% a.a. para a 2ª Tranche e 100% LIBOR, acrescido de 3,30% a.a. para a 3ª Tranche. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 91.948 mil para a 1ª Tranche, R\$ 11.593 mil para a 2ª Tranche e R\$ 43.434 mil para a 3ª Tranche. Como garantia desta operação foi Alienação Fiduciária de Imóvel e Nota Promissória.
- 6) Contrato de Empréstimo: (International Finance Corporation - IFC) emitida pela Companhia em 6 de dezembro de 2017 no valor de US\$ 55 milhões e com vencimento da 1ª Tranche em 15 de outubro de 2025, vencimento da 2ª Tranche em 15 de outubro de 2025, vencimento da 3ª Tranche em 15 de outubro de 2024 e vencimento da 4ª Tranche em 15 de outubro de 2022. A remuneração é de 100% CDI, acrescido de 3,00% a.a. para a 1ª Tranche, 100% LIBOR, acrescido de 4,25% a.a. para a 2ª Tranche, 100% LIBOR, acrescido de 4,05% a.a. para a 3ª Tranche e 100% LIBOR. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 102.360 mil para a 1ª Tranche, R\$ 17.449 mil para a 2ª Tranche e R\$ 77.479 mil para a 3ª Tranche. Como garantia desta operação foi registrada hipoteca de primeiro grau sobre a Usina Otávio Lage, firmado um contrato de penhor de equipamentos sobre todo o equipamento na Fábrica Otávio Lage, firmado um contrato de direitos e recebíveis sobre todos os contratos comerciais relevantes entre a Mutuária e a Codora em relação, *inter alia*:
- (i) ao fornecimento de bagaço em troca do uso de eletricidade na usina Otávio Lage e (ii) a venda do bagaço excesso, conforme estipulado no Acordo de Participação da Codora ao valor de mercado e foram emitidas Notas Promissórias.
- 7) Cédula de Crédito à Exportação: (Banco Santander (Brasil) S.A.) emitida pela Companhia em 28 de março de 2019 no valor de R\$60 milhões e com vencimento em 30 de janeiro de 2024. A remuneração é de 100% CDI, acrescido de 1,798% a.a. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 30.030 mil. Como Garantia desta operação foi prestada cessão fiduciária Certificados de Depósito Bancário no valor de R\$ 36.000.274,77.
- 8) Cédula de Crédito Bancário: (BNDES) emitida pela Companhia em 11 de dezembro de 2015 no valor de R\$84.890 mil e vencimento em 15 de dezembro de 2023. A remuneração depende do subcrédito relacionado, conforme segue: (A) Subcréditos “A”, “G”, “H” e “I” - 100% SELIC, acrescido de 3,82% a.a.; (B) Subcréditos “B” - 100% TLP, acrescida de 3,74% a.a.; e (C) Subcrédito “E” – Taxa fixa de 9,5% a.a. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de Subcrédito (A) R\$16.987mil; Subcrédito (B) R\$2.885mil; Subcrédito (C) R\$6.814mil. Como garantia desta operação, a Fazenda São Pedro foi prestada em hipoteca de terceiro grau.
- 9) Cédula de Crédito Bancário: (BNDES) emitida pela Companhia em 8 de março de 2019 no valor de R\$77.104 mil e com vencimento em 15 de março de 2028. A remuneração depende do subcrédito relacionado, conforme segue (a) Juros incidentes sobre os Subcréditos “A”, “B”, “C”



e “E” - 100% do TJLP, acrescido de 3,44% a.a. e (b) Juros Incidentes sobre o Subcrédito “D” - Taxa prefixada de 6,50% a.a. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de (a) R\$47.029mil e (b) R\$3.594mil. Como garantia desta operação, foi prestada em hipoteca de quarto grau a Usina Jalles Machado.

- 10) Cédula de Crédito Bancário: (Caixa Econômica Federal) emitida pela Companhia em 28 de maio de 2020 no valor de R\$50 milhões e com vencimento em 28 de agosto de 2023. A remuneração é de 100% do CDI, acrescido de taxa de juros de sobrepreço de 0,18% a.m. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor em aberto dessa cédula era de R\$ 50.018 mil. Como garantia desta operação foi prestada cessão fiduciária de direitos creditórios de Depósitos/aplicações financeiras e cessão fiduciária de direitos creditórios lastreados em duplicatas mercantis representadas por Títulos de Cobrança Bancária em favor de credor.

**(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

A Companhia mantém relações estreitas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro e não têm outras transações relevantes de longo prazo com instituições financeiras além daquelas acima citadas.

Ainda, os Diretores da Companhia esclarecem que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras estabelecidas pela Companhia têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão do negócio da Companhia. Para o futuro, possíveis relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

**(iii) Grau de subordinação entre as dívidas**

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de março de 2021 possui cláusulas específicas de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as suas dívidas é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor e dos instrumentos de garantia constituídas, conforme aplicável.

Assim, na hipótese de concurso universal de credores, o pagamento aos credores obedece à seguinte ordem: (i) créditos derivados da legislação do trabalho, (ii) créditos tributários – excetuadas as multas tributárias, (iii) créditos quirografários, (iv) multas contratuais e as (v) penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas – inclusive as multas tributárias e créditos subordinados.

- (iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário**



Dentre os contratos de financiamento relevantes da Companhia firmados com terceiros, alguns foram elaborados com cláusulas restritivas (*covenants*), quais sejam:

- 1) Cédula de Produto Rural Financeira (True Securitizadora S.A., atual denominação da Ápice Securitizadora S.A.) emitida em 13 de dezembro de 2016: De acordo com o disposto neste instrumento contratual, são considerados eventos de vencimento antecipado não automático: (a) transferência, direta ou indireta, do controle, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente autorizado pela credora; liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do controle da emitente, suas controladas e/ou coligadas, exceto: (i) para o caso de suas controladas e/ou coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Emitente, desde que a operação societária seja realizada pelo valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (ii) mediante aprovação prévia da credora; e (b) pagamento de lucro, dividendos e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na CPR Financeira; realização de redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia da Credora, exceto se for para absorção de prejuízos.
- 2) Cédula de Produto Rural Financeira (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.) emitida em 14 de fevereiro de 2020: De acordo com o disposto neste instrumento contratual, são considerados eventos de vencimento antecipado automático a realização de redução do capital social da Companhia, sem anuência prévia da credora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei das S.A. São considerados eventos de vencimento antecipado não automático: (a) alteração ou transferência, direta ou indireta, do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, exceto se previamente autorizado pela Credora; (b) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, suas Controladas e/ou Coligadas (conforme definidas abaixo), exceto: (i) para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Emitente, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (ii) mediante aprovação prévia da Credora; e (c) pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora; não atendimento do índice financeiro indicado em até 3 (três) dias após a publicação das Demonstrações Financeiras.
- 3) Cédula de Produto Rural Financeira (Forte Securitizadora S.A.) emitida em 25 de outubro de 2017: De acordo com o disposto neste instrumento contratual, são considerados eventos de vencimento antecipado não automático: (a) transferência direta ou indireta, do controle da Companhia, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A., exceto se previamente autorizado pela credora; (b) pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital



próprio, caso a Companhia esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na CPR Financeira; e (c) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do controle (conforme definido abaixo) da Companhia, suas controladas e/ou coligadas (conforme definidas abaixo), exceto: (a) para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Emitente, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia da Credora; realização de redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia da Credora exceto se for para absorção de prejuízos; cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Emissora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos de titularidade da Emissora, exceto se a Emissora estiver adimplente com suas obrigações previstas na CPR Financeira.

- 4) Pré-pagamento de Exportação (Advance Facility Agreement) (Citibank N.A.) datado de 30 de junho 2020: De acordo com o disposto neste instrumento contratual, a Companhia deve: (a) não vender, arrendar, transferir ou dispor de todos ou uma parte substancial de suas propriedades ou ativos possuídos ou eventualmente adquiridos; (b) criar, assumir, sofrer ou permitir a realização de quaisquer transações de venda e lease-back bem como aumentar seu endividamento em valor superior ao valor permitido no contrato; e (c) cumprir com determinados índices financeiros, especificados abaixo. Além disso, o contrato poderá ser declarado vencido, antecipadamente, incluindo, dentre outros, na hipótese de ocorrer uma mudança substancial na posição acionária da Companhia.
- 5) Contrato de Empréstimo (International Finance Corporation – IFC) com emissão em 4 de setembro de 2020: De acordo com o disposto neste instrumento contratual, a IFC poderá, mediante notificação à Mutuária, suspender o direito da Mutuária aos Desembolsos ou cancelar a parte não desembolsada de qualquer Empréstimo total ou parcialmente se qualquer Evento de Inadimplemento tiver ocorrido e for contínuo, ou se o Evento de Inadimplemento especificado na Cláusula 6.02(f) (i.e., uma decisão judicial declarando a insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou similar da Mutuária ou suas subsidiárias) for, na opinião razoável da IFC, iminente. Além disso, a Cláusula 6.01 dispõe que se qualquer Evento de Inadimplemento ocorrer e tiver continuidade (quer seja voluntário ou involuntário, ou resulte da aplicação da lei ou de outro modo), a IFC poderá, mediante a entrega de uma notificação à Mutuária, exigir que a Mutuária amortize o Empréstimo ou a parte do Empréstimo que for especificada nessa notificação. Após o recebimento de qualquer referida notificação, a Mutuária amortizará imediatamente o Empréstimo (ou a parte do Empréstimo especificada na notificação) e pagará todos os juros acumulados sobre ele, bem como quaisquer outros valores então devidos de acordo com o presente Contrato e os demais Documentos da Transação. Conforme disposto na Cláusula 6.02 deste instrumento contratual, é um Evento de Inadimplemento a Mudança de controle.
- 6) Contrato de Empréstimo (International Finance Corporation – IFC) com emissão em 6 de dezembro de 2017: Em acordo com o disposto neste instrumento contratual, a IFC poderá,



mediante notificação à Mutuária, suspender o direito da Mutuária aos Desembolsos ou cancelar a parte não desembolsada de qualquer Empréstimo total ou parcialmente se qualquer Evento de Inadimplemento tiver ocorrido e for contínuo, ou se o Evento de Inadimplemento especificado na Cláusula 6.02(f) (i.e., uma decisão judicial declarando a insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou similar da Mutuária ou suas subsidiárias) for, na opinião razoável da IFC, iminente. Além disso, a Cláusula 6.01 dispõe que se qualquer Evento de Inadimplemento ocorrer e tiver continuidade (quer seja voluntário ou involuntário, ou resulte da aplicação da lei ou de outro modo), a IFC poderá, mediante a entrega de uma notificação à Mutuária, exigir que a Mutuária amortize o Empréstimo ou a parte do Empréstimo que for especificada nessa notificação. Após o recebimento de qualquer referida notificação, a Mutuária amortizará imediatamente o Empréstimo (ou a parte do Empréstimo especificada na notificação) e pagará todos os juros acumulados sobre ele, bem como quaisquer outros valores então devidos de acordo com o presente Contrato e os demais Documentos da Transação. Conforme disposto na Cláusula 6.02 deste instrumento contratual, é um Evento de Inadimplemento a Mudança de controle.

- 7) Cédula de Crédito à Exportação (Banco Santander (Brasil) S.A.) com emissão em 28 de março de 2019: Em acordo com o disposto neste instrumento contratual o banco terá o direito de considerar esta cédula antecipadamente vencida e exigir do Cliente e dos Avalistas, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente da presente, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, nas hipóteses previstas em lei e ainda se o Cliente e/ou os Avalistas tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de seus ativos operacionais para outra entidade sem que o Banco tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta Cédula, antes de tais eventos.
- 8) Cédula de Crédito Bancário (BNDES) com emissão em 11 de dezembro de 2015: Conforme disposto neste instrumento contratual, o BNDES poderá declarar vencida antecipadamente esta Cédula, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de quaisquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "disposições aplicáveis aos contratos do BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Primeira, inciso I, forem comprovados pelo BNDES: operações de fusão, cisão, dissolução, incorporação (na qualidade de incorporadora ou incorporada), a alteração no controle efetivo, direto ou indireto da Companhia ou de seus sucessores, sem a prévia e expressa anuência do BNDES.
- 9) Cédula de Crédito Bancário (BNDES) com emissão 8 de março de 2019: Conforme disposto neste instrumento contratual, o BNDES poderá declarar vencida antecipadamente esta Cédula, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de quaisquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "disposições aplicáveis aos contratos do BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Primeira, inciso I, forem comprovados pelo BNDES: operações de fusão, cisão, dissolução, incorporação (na qualidade de incorporadora ou incorporada), a alteração no controle efetivo, direto ou indireto da FINANCIADA ou de seus sucessores, sem a prévia e expressa anuência do BNDES.



- 10) Cédula de Crédito Bancário (Caixa Econômica Federal) com emissão em 28 de maio de 2020: Conforme disposto neste instrumento contratual, a Caixa poderá declarar integralmente vencida e exigível a dívida resultante da referida operação, quando verificada a ocorrência das seguintes hipóteses: se ocorrer cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula de Crédito, sem a prévia expressa autorização da Caixa, ou cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação dos bens alienados, ou constituição sobre o mesmo de qualquer ônus, seja de que natureza for; alteração do controle societário sem a prévia e expressas anuência da Caixa.

O quadro abaixo apresenta os *covenants* mencionados, os parâmetros exigidos e os valores performados.

(Em R\$ milhões)	Parâmetros	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
*CRA True Securitizadora (1 contrato)	Dívida Líquida/Ebitda $\leq$ 3,25x	0,28	1,39	1,61
	Ebitda/Despesa Financeira Líquida $\geq$ 2,5x excluindo as perdas e ganhos com variações cambiais e e com operações de derivativos	7,4	3,25	3,7
	(Dívida Líquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado divulgado no último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas unidades agroindustriais) $\leq$ 2,0x	0,22	1,31	1,54
*CRA Fortesec (1 contrato)	Dívida Líquida/Ebitda $\leq$ 3,5x	0,28	1,37	1,61
	Ebitda/Despesa Financeira Líquida desconsideradas as despesas com variação cambial $\geq$ 2,5x	2,54	3,25	3,7
	(Dívida Líquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado divulgado no último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas unidades agroindustriais) $\leq$ 2,0x	0,22	1,31	1,54
*Citibank (2 contratos)	Dívida Líquida/Ebitda $\leq$ 3,25x	0,28	1,39	1,61
	Liquidez Corrente $\geq$ 1,1x	2,58	2,17	2,51
IFC (2 contratos)	Dívida Líquida/PL $\leq$ 3,0x	0,30	1,58	1,87
	Dívida Líquida/Ebitda $\leq$ 3,25x (2018), 3,0x (2019) e 2,75x posterior	0,77	2,60	3,27
	Liquidez Corrente $\geq$ 1,1x	2,58	2,17	2,51
	Ebitda/Despesa Financeira Líquida $\geq$ 2,0x	6,12	3,20	2,98
	Saldo em Caixa $\geq$ R\$ 83	1.221	416	349
*Santander (4 contratos)	Dívida Líquida/Ebitda $\leq$ 2,5x	0,28	1,39	1,61
	Liquidez Corrente $\geq$ 1,2x	2,58	2,17	2,51
*Caixa Econômica Federal (1 contrato)	Dívida Líquida/Ebitda $\leq$ 3,5x	0,28	1,39	1,61
	Liquidez Corrente $\geq$ 1,0x	2,58	2,17	2,51



Nos últimos 3 exercícios sociais, a Companhia esteve, e continua, em cumprimento com as obrigações previstas em seus instrumentos financeiros, à exceção de quando solicitou waiver à IFC pelo não cumprimento do *covenants* financeiros para o trimestre findo em 31 de março de 2019 pertencente ao contrato celebrado em 6 de dezembro de 2017, o qual foi concedido em 26 de novembro de 2019, respectivamente.

Para as operações cujos contratos listavam a necessidade de autorização do credor para movimentos de cisão, a Companhia obteve todos os waivers necessários para realização da cisão descrita nos itens 3.3 e 6.6 deste Formulário.

**(g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados**

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

**(h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

(em R\$ milhões, exceto %)	31/03/ 2021	Análise Vertical	31/03/ 2020	Análise Vertical	31/03/ 2019	Análise Vertical	2021 x 2020	2020 x 2019
Receita operacional líquida	1.085,4	100,0%	888,5	100,0%	762,2	100,0%	22,2%	16,6%
Custos dos produtos vendidos	(655,5)	60,4%	(578,7)	65,1%	(565,4)	74,2%	13,3%	2,4%
Variação do valor justo de ativos biológicos	177,2	16,3%	(36,7)	4,1%	(17,3)	2,3%	NA	112,1%
Lucro bruto	607,1	55,9%	273,1	30,7%	179,6	23,6%	122,3%	52,1%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	85,4	7,9%	105,0	11,8%	115,0	15,1%	-18,7%	-8,7%
Despesas gerais e administrativas	(72,7)	6,7%	(73,7)	8,3%	(28,1)	3,7%	-1,4%	162,3%
Despesas com vendas	(103,5)	9,5%	(66,5)	7,5%	(61,1)	8,0%	55,6%	8,8%
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro e do imposto de renda e contribuição social	508,6	46,9%	237,8	26,8%	205,4	26,9%	113,9%	15,8%
Resultado financeiro, líquido	(306,9)	28,3%	(188,5)	21,2%	(148,7)	19,5%	62,8%	26,8%
Resultado de equivalência patrimonial	11,1	1,0%	8,7	1,0%	6,0	0,8%	27,6%	45,0%
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	212,8	19,6%	57,9	6,5%	62,7	8,2%	267,5%	-7,7%
Imposto de renda e contribuição social	(42,9)	4,0%	18,7	2,1%	8,7	1,1%	NA	114,9%
Lucro (prejuízo) do exercício	170,4	15,7%	76,5	8,6%	71,4	9,4%	122,7%	7,1%



Para facilitar a leitura desta seção, apresentamos abaixo algumas definições dos termos utilizados nos textos que se seguem:

- “Produzir e Fomentar”: programas de incentivo fiscal do Governo do Estado de Goiás que reduzem a carga tributária do ICMS para as empresas.
- “Protege”: taxa cobrada pelo Governo do Estado de Goiás sobre os incentivos fiscais Produzir e Fomentar.
- “MTM (Mark to Market)”: Valor justo dos instrumentos de hedge na data do relatório.

### *EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2021 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2020*

#### *Receita operacional líquida*

A receita operacional bruta da Companhia é resultado da soma das vendas de seus produtos etanol, açúcar, açúcar orgânico, soja, saneantes, derivados de levedura, borracha natural e outras vendas.

A receita operacional líquida da Companhia e de suas controladas é composta pela receita operacional bruta deduzida dos impostos sobre as vendas e devoluções.

Receita líquida no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 1.085,4 milhões comparativamente a R\$ 888,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2020, o que representou aumento de R\$ 196,9 milhões ou 22,2%. Este aumento é atribuído a adoção da estratégia de estocar etanol na safra e concentrar a venda para exportações com a apreciação do dólar, a qual mostrou-se uma estratégia assertiva de comercialização na entressafra. Além disso, os preços na entressafra foram superiores aos da safra, o que possibilitou a Companhia vender o etanol estocado, fechando o ano praticamente com o mesmo estoque de passagem da safra anterior.

#### *Custo do Produto Vendido - CPV*

O Custo do Produto Vendido mensura as despesas diretamente associadas ao processo de produção dos produtos comercializados pela Companhia, sendo composto, principalmente, pelo custo da matéria-prima e mão de obra.

CPV no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 655,5 milhões comparativamente a R\$ 578,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2020, o que representou aumento de R\$ 76,8 milhões ou 13,3%. Este aumento é atribuído substancialmente ao maior volume de produtos comercializados no exercício.



### *Ativo Biológico*

Os ativos biológicos são seres vivos, como a cana-de-açúcar, que, após o processo de colheita, tornam-se produtos agrícolas, devendo ser aplicada sobre eles uma avaliação de valor justo. A avaliação a valor justo é realizada trimestralmente, sendo gerada por modelos técnicos baseados em informações próprias da Companhia e observações de mercado. No exercício social encerrado em 31 de março de 2021, houve uma receita no valor justo do ativo biológico de R\$ 177,2 milhões versus uma despesa de R\$ 36,7 milhões em 31 de março de 2020, o que corresponde a uma variação de R\$ 213,9 milhões entre os exercícios. A variação no valor justo do ativo biológico a cada período ocorre em função da variação das expectativas da Companhia para os custos e despesas de produção, baseadas no histórico destes números e inflação projetada, e projeções de preço de preços futuros de comercialização, baseadas em expectativas da área comercial da Companhia e preços negociados no mercado futuro de açúcar e etanol.

### *Lucro bruto*

O Lucro Bruto consiste no total da receita líquida deduzido do custo do produto vendido, somado à variação no valor justo do ativo biológico.

O Lucro Bruto no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 607,1 milhões comparativamente a R\$ 273,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2020, o que representou aumento de R\$ 334,0 milhões ou 2,2 vezes. Este aumento é atribuído substancialmente ao crescimento da receita líquida, de 22,2%, superior ao crescimento CPV, de 13,3%, e à variação de R\$213,9 milhões no valor justo do ativo biológico.

O lucro bruto representou 55,9% e 30,7% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2021 e 2020, respectivamente.

### *Despesas gerais e administrativas*

As despesas gerais e administrativas correspondem às despesas operacionais com atividades de apoio para a comercialização da produção da Companhia.

Despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foram de R\$ 72,7 milhões comparativamente a R\$ 73,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2020, o que representou redução de R\$ 1,0 milhão ou 1,4%. As despesas gerais e administrativas representaram 6,7% e 8,3% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2021 e 2020, respectivamente.

### *Despesas com vendas*

Despesas com vendas correspondem às despesas necessárias para a comercialização da produção da Companhia, tais como fretes, comissões, despesas portuárias, custos com pessoal e serviços prestados.



Despesas com vendas no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 103,5 milhões comparativamente a R\$ 66,5 milhões no exercício social encerrado em 2020, o que representou aumento de R\$37,0 milhões ou 55,6%. Este aumento é atribuído substancialmente ao maior volume de comercialização de açúcar, principalmente o orgânico para exportação, que reflete no aumento das despesas com fretes entre a usina e o Porto de Santos e comissões. As despesas com vendas representaram 9,5% e 7,5% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2021 e 2020, respectivamente

#### *Outras receitas (despesas) operacionais líquidas*

Outras receitas operacionais líquidas incluem receitas com incentivos fiscais, sinistros, alienação de ativos e despesas com baixa de investimentos e de bens alienados.

Outras receitas operacionais líquidas no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 totalizaram R\$ 85,4 milhões, comparativamente a R\$105,0 milhões no exercício anterior. A redução de R\$ 19,6 milhões, ou 18,7%, refere-se, principalmente, aos incentivos fiscais que os quais a Companhia faz jus por estar localizada no Estado de Goiás, a saber: (i) Produzir, no total de R\$ 44,0 milhões; (ii) Fomentar, no total de R\$ 27,3 milhões, e; (ii) crédito outorgado sobre o etanol anidro, no total de R\$ 6,1 milhões. Considera-se, também, a receita obtida com a venda de Cbios. A redução em relação ao mesmo período do ano anterior se deve à menor receita com vendas no mercado interno, que são respostáveis por gerar os créditos fiscais mencionados.

#### *Resultado financeiro líquido*

O resultado financeiro líquido inclui as receitas com juros de aplicações financeiras e despesas de juros de empréstimos e financiamentos, variação cambial ativa e passiva e operações de hedge.

Resultado financeiro líquido no exercício social encerrado em 31 de março de 2020 foi de despesa financeira líquida no montante de R\$ 306,9 milhões comparativamente a despesa financeira líquida de R\$ 188,5 milhões no exercício anterior, o que representou variação de R\$ 118,4 milhões ou 62,8%. Este aumento decorre do resultado das despesas nas operações com hedge de R\$ 185,9 milhões no período encerrado em 31 de março de 2021. As despesas financeiras líquidas representaram 28,3% e 21,1% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2021 e 2020, respectivamente.

#### *Lucro antes do imposto de renda e contribuição social*

O Lucro antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 212,8 milhões comparativamente a R\$57,9 milhões no exercício anterior, o que representou aumento de R\$ 154,9 milhões ou 3,7 vezes. Este aumento é atribuído substancialmente ao crescimento da receita no montante de R\$ 196,9 milhões e ao ajuste positivo no



valor justo do ativo biológico da Companhia de R\$ 177,2 milhões no período. O Lucro antes do imposto de renda e contribuição social representou 19,6% e 6,5% da receita líquida no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 e 2020, respectivamente.

#### *Imposto de renda e contribuição social*

A despesa com imposto de renda e contribuição social, corrente e diferido, no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 42,9 milhões comparativamente ao crédito gerado de R\$ 18,6 milhões no exercício anterior, o que representou aumento de R\$ 61,6 milhões. A variação atribuída substancialmente ao reconhecimento de provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social provisionados sobre a variação do valor justo do ativo biológico, que resultou em receita de R\$ 177,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021. No exercício social encerrado em 31 de março de 2020, a variação do valor justo do ativo biológico foi uma despesa de R\$36,7 milhões.

#### *Lucro Líquido*

Lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 170,4 milhões comparativamente a R\$76,5 milhões no mesmo período de 2020, o que representou aumento de R\$ 93,9 milhões ou 2,2 vezes. Este aumento é atribuído substancialmente ao crescimento da receita no montante de R\$196,9 milhões e ao valor justo do ativo biológico da Companhia de R\$ 177,2 milhões no período. O lucro líquido representou 15,7% e 8,6% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 30 de março de 2021 e 2020, respectivamente.

#### *EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2020 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2019*

#### *Receita Operacional Líquida*

Receita operacional líquida no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de R\$ 891,3 milhões comparativamente a R\$ 762,2 milhões no mesmo período de 2019, o que representou aumento de R\$ 129,1 milhões ou 16,9%. Este aumento é atribuído substancialmente ao maior volume de cana-de-açúcar processada - foram processadas 5.109,4 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2019/20, 2.962,1 mil toneladas na UJM e 2.147,3 mil toneladas na UOL, crescimento de 18,1% em relação à safra anterior – e, conseqüentemente maior volume de produção e comercialização.

Os investimentos recorrentes em novas tecnologias no campo, como o desenvolvimento contínuo em variedades de cana-de-açúcar de melhor resposta ao clima e solo da região e crescimento da irrigação, além do clima favorável, culminaram na produtividade média de 96,0 toneladas por hectare com Açúcar Total Recuperável (“ATR”) de 136,4 kg/t Destaque para a UOL, que encerrou o período com produtividade de 103,1 t/ha.



Devido ao balanço mundial entre oferta e demanda de açúcar e de etanol no mercado interno no período, a comercialização de etanol se mostrou mais vantajosa em detrimento do açúcar ao longo de todo o exercício, semelhante à safra 2018/19, fez com que a Companhia optasse por mix mais voltado à produção de etanol, de 62,9% e 37,1% para açúcar.

Em relação ao mix de produção, é importante ressaltar que, como a Jalles Machado produz açúcar orgânico, com margens substancialmente maiores que as do açúcar branco, nas janelas de produção do orgânico, o mix da UJM fica prioritariamente direcionado para a produção de açúcar.

Foram produzidas 731,8 mil toneladas de ATR, volume 24,6% superior à safra anterior. O crescimento ocorreu, principalmente, no etanol hidratado, alta de 30,9%, e açúcar branco vendido sob a marca própria Itajá, 39,5%.

Desde o início da produção de açúcar orgânico e de saneantes, o volume destes tem crescido a cada ano. São produtos considerados não commodities, que possuem maior margem de lucro e a Companhia possui maior gerência sobre os preços de comercialização.

Na safra 2019/20, para atender a maior demanda, foram produzidas 1,8 milhão de sacas de açúcar orgânico e 1,9 milhão de caixa de saneantes, crescimento de 26,6% e 18,6% em relação à safra 2018/19, respectivamente. Consequentemente, a comercialização de açúcar, concentrada no produto branco, marca Itajá, cresceu 25,9%, e somou 4,9 milhões de sacas ao preço médio de R\$89,5/saca. O preço médio considera tanto o açúcar branco, quanto o açúcar orgânico e o açúcar VHP. Da mesma forma, a comercialização de etanol cresceu 21,3%, somando 272,8 mil metros cúbicos concentrada no etanol hidratado, com crescimento de 30,9%. O preço médio teve alta de 7,6%, com média de R\$ 2,26/ litro contra R\$ 2,10/litro na safra 2018/19. Com isso, na safra 2019/20, encerrada em 31 de março de 2020, foram comercializadas 1,9 milhão de caixas de saneantes ao preço médio de R\$ 32,5/caixa, versus 1,6 milhão de caixas na safra 2018/19 ao preço médio de R\$ 32,9/caixa.

#### *Custo do Produto Vendido - CPV*

CPV no período encerrado em 31 de março de 2020 foi de R\$ 581,2 milhões comparativamente a R\$ 565,4 milhões no mesmo período de 2019, o que representou um aumento de R\$ 15,8 milhões ou 2,8%, representado substancialmente pela inflação de custos do período.

#### *Ativo Biológico*

No período encerrado em 31 de março de 2020, houve uma despesa no valor justo do ativo biológico de R\$ 36,7 milhões versus uma despesa de R\$ 17,3 milhões no mesmo período do exercício anterior, variação de R\$ 19,4 milhões entre os períodos. A variação no valor justo do ativo biológico a cada período é função da variação das expectativas da Companhia para os custos e despesas de produção, baseadas no histórico destes números e inflação projetada, e projeções de preço de preços



futuros de comercialização, baseadas em expectativas da área comercial da Companhia e preços negociados no mercado futuro de açúcar e etanol.

#### *Lucro bruto*

Lucro bruto no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de R\$ 273,4 milhões comparativamente a R\$ 179,6 milhões no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 93,8 milhões ou 52,2%. O lucro bruto representou 30,7% e 23,6% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 2019, respectivamente. Tais aumentos são justificados substancialmente pelo fato de o crescimento da receita líquida (de R\$ 129,1 milhões ou 16,9%), ter se mostrado consideravelmente maior que o crescimento do CPV, de R\$ 15,8 milhões ou 2,8%, entre os dois exercícios.

#### *Despesas gerais e administrativas*

Despesas gerais e administrativas no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de R\$ 74,1 milhões comparativamente a R\$ 28,1 milhões no mesmo período de 2019, o que representou aumento de R\$ 46,0 milhões ou 163,7%. Despesas gerais e administrativas representaram 8,3% e 3,7% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 2019, respectivamente.

Do montante a maior de despesas administrativas, de R\$ 46,0 milhões, podemos destacar:

- 31 de março de 2020- (i) pagamento para a Albioma Codora, no valor de R\$ 4,6 milhões; (ii) custos de incentivos fiscais, como doação ao Protege, no valor de R\$ 13,9 milhões, e antecipação obrigatória do programa Produzir, no total de R\$ 10,2 milhões (iii) o acúmulo do pagamento de bônus aos colaboradores pelos resultados excepcionais em moagem, no valor de R\$ 3,1 milhões; e o ajuste de inventário no estoque de almoxarifado no total de R\$ 1,3 milhão, e;
- 31 de março de 2019 - (i) créditos extemporâneos de PIS e COFINS no valor de R\$ 5,6 milhões (reduzido das despesas gerais e administrativas) provenientes de alterações de entendimento na jurisprudência e em decisões de solução de consulta da RFB, e; (ii) créditos de PIS e COFINS, a partir de recolhimentos sobre crédito outorgado do etanol anidro, no valor de R\$ 8,4 milhões.

#### *Despesas com vendas*

Despesas com vendas no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de R\$ 66,5 milhões comparativamente a R\$ 61,1 milhões no mesmo período de 2019, o que representou aumento de R\$ 5,4 milhões ou 8,8%. Despesas com vendas representou 7,5% e 8,0% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 2019, respectivamente. Tais aumentos são reflexos do crescimento das vendas que, por consequência, elevam as despesas com fretes e comissões.



### *Outras receitas (despesas) operacionais líquidas*

O total de outras receitas e despesas operacionais líquidas totalizaram R\$ 105,0 milhões no exercício social findo em 31 março de 2020 e de R\$ 115,0 milhões no exercício findo no mesmo período em 2019. No exercício findo em 31 de março de 2019 o total dos incentivos fiscais foi de R\$ 65,4 milhões contra R\$ 102,3 milhões no mesmo período em 2020, este aumento de R\$ 36,8 milhões decorreu principalmente em função do mix mais alcooleiro (maior produção de etanol em detrimento do açúcar), pois a produção de etanol incrementa o valor dos incentivos fiscais. Por outro lado, em 2019, houve a alienação da participação societária que gerou uma receita de R\$ 37,0 milhões. Estes dois efeitos citados se anulam e redução de R\$ 10,0 milhões que se verifica refere-se a outras receitas (despesas) operacionais auferidas, como Valor justo de investimentos, Custo da baixa de investimento, Alienação bens ativo imobilizado, Sinistros e Baixa dos bens alienados.

### *Resultado financeiro líquido*

Resultado financeiro, líquido no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de despesa financeira líquida de R\$ 188,5 milhões comparativamente a R\$ 148,7 milhões no mesmo período de 2019, o que representou aumento nas despesas de R\$ 39,8 milhões ou 26,8%. O resultado financeiro líquido representou 21,1% e 19,5% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 2019, respectivamente. A variação é principalmente atribuída à adoção do IFRS16 a partir de 01 de abril de 2019, cujos efeitos somaram despesas financeira de R\$ 25,1 milhões, relativos aos encargos financeiros das parcerias agrícolas a valor presente, como prevê a nova norma; e às despesas nas operações com hedge de R\$ 16,6 milhões no período encerrado em 31 de março de 2020, versus receitas de R\$ 4,9 milhões no período anterior, encerrado em 31 de março de 2019, variação de R\$ 21,5 milhões.

### *Lucro antes do imposto de renda e contribuição social*

Lucro antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de R\$ 57,9 milhões comparativamente a R\$ 62,7 milhões no mesmo período de 2019. A redução no lucro antes do imposto de renda e contribuição social é o resultado das variações das rubricas acima detalhadas, mas principalmente decorre do ajuste no valor justo do ativo biológico, o reconhecimento em 2019 de créditos extemporâneos de PIS/Cofins e aumento da despesa financeira líquida. Apesar do Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos, ser superior em R\$ 32,4 milhões ou 15,8% em relação a 31 de março de 2019, as despesas financeiras, principalmente em função da adoção do IFRS16, culminaram em uma redução de R\$ 4,8 milhões ou 7,7% no lucro antes do imposto de renda e contribuição social, que representou 6,5% e 8,2% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 2019, respectivamente.

### *Imposto de renda e contribuição social*



O crédito de imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de R\$ 18,6 milhões comparativamente ao crédito de R\$ 8,7 milhões no mesmo período de 2019, o que representou variação de R\$ 9,9 milhões ou 113,8%. Imposto de renda e contribuição social representaram 2,1% e 1,1% da receita operacional líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 2019, respectivamente. O aumento verificado no exercício encerrado em março de 2020 é atribuído substancialmente à constituição de provisão para o imposto de renda e contribuição social diferidos calculados sobre os efeitos temporais do ajuste do valor justo do ativo biológico reconhecido no exercício findo em 31 de março de 2020 e do prejuízo fiscal e base de cálculo negativa apurados no período.

#### *Lucro do exercício*

Lucro do exercício no exercício social findo em 31 de março de 2020 foi de R\$ 76,5 milhões comparativamente a R\$ 71,4 milhões no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 5,1 milhões ou 7,1%. Lucro do exercício representou 8,6% e 9,4% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 2019, respectivamente. Mesmo com despesas com hedge de R\$ 21,5 milhões superiores às do exercício anterior, o maior volume de matéria-prima e de melhor qualidade processada, aliada ao aumento de produtividade agrícola, possibilitaram maior volume de produção e vendas, conseqüentemente, maior receita líquida e controle de custos de produção. O melhora preços de comercialização possibilitaram que os custos crescessem em patamar inferior ao da receita. Somado a isso, o diferimento de impostos de R\$ 7,1 milhões acima do exercício anterior, também auxiliou para que a Companhia atingisse lucro líquido do período superior ao exercício encerrado em 31 de março de 2019.


**BALANÇOS PATRIMONIAIS**

(em R\$ milhões, exceto %)	31/03/ 2021	Análise Vertical	31/03/ 2020	Análise Vertical	31/03/ 2019	Análise Vertical	2021 x 2020	2020 x 2019
<b>ATIVO</b>								
<b>Circulante</b>	<b>1.770,2</b>	<b>104,7%</b>	<b>805,0</b>	<b>31,6%</b>	<b>714,4</b>	<b>36,5%</b>	<b>119,9%</b>	<b>12,7%</b>
Caixa e equivalentes de caixa	1.194,1	70,6%	389,1	15,3%	343,3	17,5%	206,9%	13,3%
Caixa restrito	26,6	1,6%	29,9	1,2%	-	-	-11,0%	-
Contas a receber e outros recebíveis	36,5	2,2%	44,0	1,7%	45,5	2,3%	-17,0%	-3,3%
Estoques	76,6	4,5%	69,9	2,7%	60,4	3,1%	9,6%	15,7%
Adiantamento a fornecedores	14,1	0,8%	13,1	0,5%	17,9	0,9%	7,6%	-26,8%
Ativos biológicos	369,9	21,9%	186,9	7,3%	209,4	10,7%	97,9%	-10,7%
Impostos e contribuições a recuperar	36,5	2,2%	39,3	1,5%	32,7	1,7%	-7,1%	20,2%
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	6,3	0,4%	1,0	0,0%	5,3	0,3%	530,0%	-81,1%
Instrumentos financeiros derivativos	6,9	0,4%	31,9	1,3%	-	-	-	-
Outros ativos	2,6	0,2%	-	-	-	-	-	-
<b>Não Circulante</b>	<b>1.690,9</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.739,5</b>	<b>68,4%</b>	<b>1.244,0</b>	<b>63,5%</b>	<b>-2,8%</b>	<b>39,8%</b>
Caixa restrito	1,7	0,1%	16,3	0,6%	5,4	0,3%	-89,6%	201,9%
Contas a receber e outros recebíveis	-	-	3,2	0,1%	29,1	1,5%	-	-89,0%
Instrumentos financeiros derivativos	24,7	1,5%	-	-	-	-	-	-
Depósitos judiciais	87,2	5,2%	52,2	2,1%	41,1	2,1%	67,0%	27,0%
Impostos e contribuições a recuperar	6,5	0,4%	34,4	1,4%	41,0	2,1%	-81,1%	-16,1%
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	-	-	3,2	0,1%	24,7	1,3%	-	-87,0%
Investimentos	101,9	6,0%	132,2	5,2%	122,3	6,2%	-22,9%	8,1%
Imobilizado	952,5	56,3%	1.009,8	39,7%	970,6	49,6%	-5,7%	4,0%
Direitos de uso	507,2	30,0%	478,2	18,8%	-	-	6,1%	-
Intangível	9,1	0,5%	10,1	0,4%	9,7	0,5%	-9,9%	4,1%
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.690,9</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.544,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.958,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>-33,5%</b>	<b>29,9%</b>



(em R\$ milhões, exceto %)	31/03/2021	Análise Vertical	31/03/2020	Análise Vertical	31/03/2019	Análise Vertical	2021 x 2020	2020 x 2019
<b>PASSIVO</b>								
<b>Circulante</b>	<b>685,6</b>	<b>19,8%</b>	<b>371,7</b>	<b>14,6%</b>	<b>284,6</b>	<b>14,5%</b>	<b>84,4%</b>	<b>30,6%</b>
Empréstimos e financiamentos	427,7	12,4%	211,5	8,3%	204,1	10,4%	102,2%	3,6%
Parcerias agrícolas a pagar	53,7	1,6%	45,8	1,8%	-	-	17,2%	-
Fornecedores e outras contas a pagar	43,0	1,2%	36,8	1,4%	39,8	2,0%	16,8%	-7,5%
Instrumentos financeiros derivativos	105,1	3,0%	36,9	1,5%	2,7	0,1%	184,8%	NA
Provisões e encargos trabalhistas	20,9	0,6%	19,9	0,8%	18,0	0,9%	5,0%	10,6%
Obrigações fiscais	12,5	0,4%	7,8	0,3%	11,9	0,6%	60,3%	-34,5%
Dividendos a pagar	10,8	0,3%	-	-	0,8	0,0%	-	-
Imposto de renda e contribuição social a recolher	0,7	0,0%	0,7	0,0%	0,7	0,0%	0,0%	0,0%
Adiantamento de clientes	11,2	0,3%	12,3	0,5%	6,6	0,3%	-8,9%	86,4%
<b>Passivo não circulante</b>	<b>1.639,5</b>	<b>47,4%</b>	<b>1.571,6</b>	<b>61,8%</b>	<b>1.146,7</b>	<b>58,6%</b>	<b>4,3%</b>	<b>37,1%</b>
Empréstimos e financiamentos	<b>993,0</b>	<b>28,7%</b>	<b>1.073,9</b>	<b>42,2%</b>	<b>1.032,9</b>	<b>52,7%</b>	<b>-7,5%</b>	<b>4,0%</b>
Parcerias agrícolas a pagar	453,5	13,1%	401,1	15,8%	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	62,5	1,8%	-	-	-	-	-	-
Impostos de renda e contribuição social diferidos	95,7	2,8%	81,5	3,2%	103,2	5,3%	17,4%	-21,0%
Obrigações fiscais	10,5	0,3%	5,8	0,2%	1,7	0,1%	81,0%	241,2%
Fornecedores e outras contas a pagar	0,5	0,0%	1,4	0,1%	0,4	0,0%	-64,3%	250,0%
Provisões para contingências	23,6	0,7%	7,9	0,3%	8,8	0,4%	198,7%	-10,2%
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>1.136,0</b>	<b>32,8%</b>	<b>601,2</b>	<b>23,6%</b>	<b>527,1</b>	<b>26,9%</b>	<b>89,0%</b>	<b>14,1%</b>
Capital social	989,0	28,6%	456,2	17,9%	376,2	19,2%	116,8%	21,3%
Reservas de lucros	65,8	1,9%	77,9	3,1%	82,5	4,2%	-15,5%	-5,6%
Ajustes de avaliação patrimonial	15,7	0,5%	67,1	2,6%	68,4	3,5%	-76,6%	-1,9%
Dividendos adicionais propostos	65,5	1,9%	-	-	-	-	-	-
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>3.461,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.544,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.958,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>36,0%</b>	<b>29,9%</b>



## COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 31 DE MARÇO DE 2020

### *Ativo circulante*

Em 31 de março de 2021, o ativo circulante era de R\$ 1.770,2 milhões em comparação com R\$ 805,0 milhões em 31 de março de 2020. Este aumento, de R\$ 965,2 milhões ou 119,9%, decorreu basicamente do aumento nas contas de caixa e equivalentes de caixa em função da entrada de R\$ 519,8 milhões líquidos da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, realizada em fevereiro de 2021, e do Fluxo de Caixa Livre das atividades gerado no exercício. Dessa forma, o ativo circulante representava 51,1% do ativo total em 30 de março de 2021 e 31,6% em 31 de março de 2020.

### *Ativo não circulante*

No exercício social encerrado em 31 de março de 2021, o ativo não circulante era de R\$ 1.690,6 milhões, em comparação com R\$ 1.739,5 milhões em 31 de março de 2020. Em relação ao total do ativo, o ativo não circulante era de 48,9% em 31 de março de 2021 e 68,4% em 31 de março de 2020. Esta redução, de R\$ 48,6 milhões ou 2,8%, decorreu da movimentação de caixa restrito reclassificados para o ativo circulante devido a possibilidade de os resgates ocorrerem a curto prazo e a realização do ativo imobilizado e direitos de uso de contratos de arrendamentos pela depreciação incorrida no exercício.

### *Passivo circulante*

No exercício social encerrado em 31 de março de 2021, o passivo circulante era de R\$ 685,6 milhões, em comparação com R\$ 371,7 milhões em 31 de março de 2020. Este aumento, de R\$ 313,9 milhões ou 84,4%, ocorreu principalmente em função: (a) da movimentação de parcelas de operações com Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) e outras modalidades de empréstimos e financiamentos do passivo não circulante para o passivo circulante em função das datas de vencimentos dentro do período de doze meses; (b) da sazonalidade da operação, tendo em vista que no período de safra há aumento das obrigações com fornecedores de insumos e serviços relacionados ao processo agroindustrial, havendo aumento de R\$6,2 milhões na conta de fornecedores e outras contas a pagar em 31 de março de 2021; e (c) do aumento de R\$ 68,2 milhões no MTM de instrumentos financeiros de hedge devido à desvalorização cambial e ao aumento do preço do açúcar. Por conta disso, o passivo circulante era de 19,8% em relação ao total do passivo e patrimônio líquido em 31 de março de 2021 e 14,6% em 31 de março de 2020.

### *Passivo não circulante*

No exercício social encerrado em 31 de março de 2021, o passivo não circulante era de R\$ 1.639,5 milhões, em comparação com R\$ 1.571,6 milhões em 31 de março de 2020. Em relação ao total do passivo e do patrimônio líquido, o passivo não circulante era de 47,4% em 31 de março de 2020 e



61,8% em 31 de março de 2020. Este aumento, de R\$ 67,9 milhões ou 4,3%, decorreu substancialmente do aumento das obrigações fiscais e provisões para contingências.

#### *Patrimônio líquido*

No exercício social encerrado em 31 de março de 2021, o patrimônio líquido era de R\$ 1.136,0 milhões, em comparação com R\$ 601,2 milhões em 31 de março de 2020. Este aumento, de R\$ 534,8 milhões ou 89,0%, decorreu substancialmente do aumento do capital social da Companhia no período, após a conclusão da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia.

#### *COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 31 DE MARÇO DE 2019*

##### *Ativo circulante*

Em 31 de março de 2020, o ativo circulante era de R\$ 805,0 milhões, em comparação com R\$714,4 milhões em 31 de março de 2019. Em relação ao total do ativo, o ativo circulante era de 31,6% em 31 de março de 2020 e 36,5% em 31 de março de 2019. Este aumento, de R\$ 90,6 milhões ou 12,7%, decorreu do (a) aumento em caixas e equivalentes de caixa e caixa restrito em R\$75,7 milhões em decorrência do resultado do exercício e captações de novas operações de crédito com vencimento a longo prazo; (b) aumento de instrumentos de hedge devido à variação no câmbio e nos preços do açúcar.

##### *Ativo não circulante*

Em 31 de março de 2020, o ativo não circulante era de R\$ 1.739,5 milhões, em comparação com R\$1.244,0 milhões em 31 de março de 2019. Este aumento, de R\$ 495,4 milhões ou 39,8%, decorreu principalmente da adoção da norma contábil CPC06 (R2)/IFRS16 em abril de 2020, quando a Companhia passou a reconhecer os ativos de direito de uso de contratos de arrendamento (parcerias agrícolas). A norma permite a adoção de forma prospectiva, não exigindo a rerepresentação do saldo inicial para fins de comparabilidade. O efeito no balanço da Companhia foi de R\$ 478,2 milhões. Em relação ao total do ativo, o ativo não circulante era de 68,4% em 31 de março de 2020 e 63,5% em 31 de março de 2019.

##### *Passivo circulante*

Em 31 de março de 2020, o passivo circulante era de R\$ 371,7 milhões, em comparação com R\$284,6 milhões em 31 de março de 2019. Este aumento, de R\$ 87,1 milhões ou 30,6%, decorreu principalmente do (a) aumento de Arrendamentos a pagar em R\$45,8 milhões devido a adoção da norma contábil CPC06 (R2)/IFRS16 em abril de 2020 quando a companhia passou a reconhecer os passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas, anteriormente não reconhecidos. A norma permitiu adoção de forma prospectiva, não exigindo então a rerepresentação do saldo inicial para fins de comparabilidade; e (b) aumento de instrumentos de hedge em R\$34,2 milhões devido à variação no câmbio e nos preços do açúcar. Por conta disso, o passivo circulante era de 14,6% em relação ao total do passivo e patrimônio líquido em 31 de março de 2020 e 14,5% em 31 de março de 2019.



### *Passivo não circulante*

Em 31 de março de 2020, o passivo não circulante era de R\$ 1.571,6 milhões, em comparação com R\$1.146,7 milhões em 31 de março de 2019. Este aumento, de R\$ 424,9 milhões ou 37,1%, decorreu do aumento de Arrendamentos a pagar em R\$401,1 milhões devido a adoção da norma contábil CPC06 (R2)/IFRS16 em abril de 2020 quando a companhia passou a reconhecer os passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas, anteriormente não reconhecidos. A norma permitiu adoção de forma prospectiva, não exigindo então a reapresentação do saldo inicial para fins de comparabilidade. Por conta disso, o passivo não circulante era de 61,8% em relação ao total do passivo e patrimônio líquido em 31 de março de 2020 e 58,6% em 31 de março de 2019.

### *Patrimônio líquido*

Em 31 de março de 2020, o patrimônio líquido era de R\$ 601,2 milhões, em comparação com R\$ 527,1 milhões em 31 de março de 2019. Esta variação, de R\$ 74,1 milhões ou 14,1%, deu-se por conta dos lucros auferidos pela Companhia no período e reconhecidos na reserva de lucros.

### *FLUXO DE CAIXA*

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

(em R\$ milhões)	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
<b>Caixa líquido gerado nas atividades operacionais</b>	510,4	399,9	227,0
<b>Caixa líquido consumido nas atividades de investimento</b>	(238,3)	(241,9)	(211,4)
<b>Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades de financiamento</b>	532,9	(112,3)	(113,4)
<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	805,0	45,7	(97,8)

### *EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2021 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2020*

#### *Fluxo de caixa das atividades operacionais*

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 510,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021, comparado a R\$ 399,9 milhões em 31 de março de 2020. Esse aumento de R\$ 110,5 milhões, ou 27,6%, é justificado principalmente pelo fato de que no primeiro semestre da safra encerrada em 31 de março de 2021, grande parcela das vendas foram realizadas para o mercado externo, estando sujeitas, portanto, a menor tributação, impactando positivamente o resultado operacional da Companhia.



### *Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades de investimento*

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 238,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021, comparado a R\$ 241,9 milhões em 31 de março de 2020. Essa redução de R\$ 3,6 milhões, ou 1,5%, é justificada basicamente pelo recebimento de valores correspondentes à redução de capital em sociedade investida pela Companhia, dividendos, e, recursos por venda de imobilizado, correspondendo ao montante de R\$7,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

### *Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades de financiamento*

O caixa líquido gerado nas atividades de financiamento totalizou R\$ 532,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021, comparado a R\$ 112,3 milhões de caixa consumido no exercício social encerrado em 31 de março de 2020. Essa variação de R\$ 645,2 milhões é justificada pelo aumento das captações de empréstimos e financiamentos em R\$ 57,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021, a integralização de capital de R\$ 552,8 milhões no âmbito da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, compensado pelo custo de emissão das ações de R\$ 32,9 milhões e o pagamento de dividendos no valor de R\$ 16,0 milhões.

## **EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2020 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2019**

### *Fluxo de caixa das atividades operacionais*

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 440,7 milhões no exercício findo em 31 de março de 2020, comparado a R\$ 226,9 milhões no exercício findo em 31 de março de 2019. Esse aumento de R\$ 213,8 milhões, ou 94,2% é justificado principalmente pelo aumento de 18% no volume de moagem na safra 2019/20 frente a safra 2018/19. O aumento de moagem além de aumentar a quantidade de produtos produzidos, e por consequência, o faturamento da Companhia dilui os custos fixos aumentando as margens dos produtos. Adicionalmente, os preços da safra finalizada em 31 de março de 2020 foram superiores aos preços médios da safra anterior que corrobora também para o aumento da geração de caixa.

### *Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades de investimento*

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento totalizou R\$ 282,6 milhões no exercício findo em 31 de março de 2020, comparado a R\$ 211,4 milhões no exercício findo em 31 de março de 2019. Esse aumento de R\$ 71,2 milhões, ou 33,7%, deu-se principalmente pelo aumento em caixa restrito e menor volume de investimento em ativos imobilizados. Adicionalmente, o consumo de caixa nas operações de investimentos da Companhia em 2019 foi aumentado pelo valor recebido pela venda de participação societária na coligada Albioma Esplanada Energia S.A.



### *Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades de financiamento*

O caixa líquido consumido nas atividades de financiamento totalizou R\$ 112,3 milhões no exercício findo em 31 de março de 2020, comparado a R\$ 113,4 milhões no exercício findo em 31 de março de 2019. Essa redução de R\$ 1,1 milhões, ou 1,0%, é justificada principalmente pela adoção da norma contábil CPC06(R2) /IFRS16 que equalizou o consumo de caixa das atividades de financiamento em função da amortização dos contratos de arrendamento.

#### **10.2 - Resultado operacional e financeiro**

##### **(a) Resultados das operações do emissor**

###### *(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita*

A base de sustentação das receitas da Companhia, conseqüentemente de suas operações, nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 estão concentradas na comercialização, no mercado nacional e internacional, de (i) etanol anidro e hidratado carburantes, (ii) açúcar branco, orgânico e VHP, (iii) saneantes, (iv) látex, (v) levedura seca e (vi) soja. Sendo este último produto da rotação de cultura com a cana-de-açúcar. O principal componente da receita de exportação é o açúcar orgânico.

O quadro a seguir demonstra a receita bruta consolidada por grupo de produtos nos exercícios findos em 31 de março de 2021, 31 de março de 2020 e 31 de março de 2019 nas safras 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021:

	<b>12 meses</b>	<b>12 meses</b>	<b>12 meses</b>
<b>R\$ milhões</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Etanol	461,4	570,1	436,8
Açúcar branco	348,5	198,6	140,3
Açúcar orgânico	273,8	223,1	244,6
Açúcar VHP	45,8	21,4	
Soja	1,0	1,0	1,0
Energia elétrica (a)	-	-	21,5
Saneantes	127,8	61,5	52,7
Derivados de levedura	8,6	8,9	5,6
Borracha Natural	-	-	2,9
CBIOS	4,6	-	-
Outras vendas	3,5	3,0	2,8
<b>Receita Bruta</b>	<b>1.275,0</b>	<b>1.087,6</b>	<b>908,3</b>



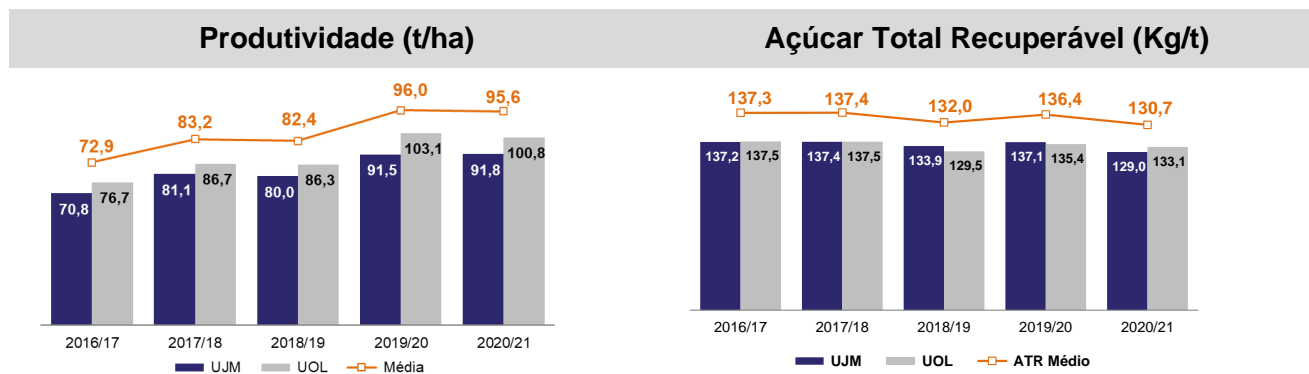
A tabela a seguir exibe a abertura da receita bruta entre mercado interno e externo

R\$ milhões	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Mercado Interno	931,1	863,1	661,1
Mercado Externo	343,9	224,5	247,2
<b>Receita Bruta</b>	<b>1.275,0</b>	<b>1.087,6</b>	<b>908,3</b>
%	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Mercado Interno	73,0%	79,4%	72,8%
Mercado Externo	27,0%	20,6%	27,2%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

## (ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Mesmo com irrigação que cobre 56,1%, ou 38,9 mil hectares do total de 68.523,0 hectares de área de cana-de-açúcar, os resultados das operações da Companhia são diretamente influenciados pelos fatores edafoclimáticos das regiões onde estão localizados os canaviais da Companhia, tais como tais como o clima, o relevo, a litologia, a temperatura, a umidade do ar, a radiação, o tipo de solo, o vento, a composição atmosférica e a precipitação pluvial.

Os gráficos a seguir demonstram a produtividade do canavial da Companhia e o ATR da matéria prima nas últimas cinco safras:



## (b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Fatores tais quais (i) modificações de preços, (ii) taxas de câmbio, (iii) alterações de volumes e (iv) introdução de novos produtos e serviços também podem impactar as receitas da Companhia.

As modificações nos preços dos produtos comercializados causam impacto direto nas receitas da Companhia. Considerando o setor de atuação da Companhia, é possível depreender que os preços por ela praticados e observados possuem importante correlação com os preços das commodities. Com efeito, parte



relevante dos produtos comercializados estão expostos às variações e modificações nos preços das commodities, correspondendo a 67,5%, 72,5% e 63,5% da receita bruta da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, respectivamente.

É importante também destacar, a este respeito, que, o preço do etanol está correlacionado ao preço do açúcar, tendo em vista que a maior parte dos produtores brasileiros de açúcar são também produtores de etanol com capacidade de alterar o seu mix de produção de açúcar versus etanol, conforme a demanda de mercado por estes produtos. Logo, variações nos preços de etanol ou de açúcar com base na demanda específica dos mercados interno e externo por tais produtos podem gerar efeitos importantes na produção e, conseqüentemente, na oferta destes produtos, sendo, a depender da flexibilidade de mix de produção da Companhia, fatores que podem influenciar positivamente ou negativamente as receitas da Companhia. Além disso, em particular no Brasil, devido ao modelo de matriz energética adotado pelo Governo Federal, o preço do etanol é influenciado também pelo preço do petróleo, uma vez que o etanol é uma fonte de energia alternativa utilizada como combustível em automóveis no país. Assim, flutuações do preço do petróleo podem influenciar o preço etanol, e indiretamente o preço do açúcar. Vale notar que a partir da implementação, pela Petrobras, em abril de 2017, de uma política de preços baseada nas cotações internacionais, a correlação entre o preço do etanol e gasolina passou a ser significativa.

Por sua vez, tendo em vista que a Companhia realiza exportações de açúcar e etanol, variações na taxa de câmbio tendem a impactar diretamente a receita bruta auferida pela Companhia. Nesse contexto, vale ressaltar que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, respectivamente, a receita bruta auferida a partir da exportação de açúcar e etanol totalizou 27,0%, 20,6% 27,2% da receita bruta total da Companhia, conforme evidenciado abaixo:

	31/03/2021 12 meses		31/03/2021 12 meses		31/03/2021 12 meses	
	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%
Mercado Interno	931,1	73,0%	863,1	79,4%	661,1	72,8%
Mercado Externo	343,9	27,0%	224,5	20,6%	224,5	27,2%
<b>Receita Bruta</b>	<b>1.275,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.087,6</b>	<b>100,0%</b>	<b>885,6</b>	<b>100,0%</b>

Sendo assim, para melhor explicitar o impacto das taxas de câmbio na receita bruta da Companhia, vide tabela a seguir:

	2021 <sup>(1)</sup>	2020 <sup>(1)</sup>	2021 x 2020	2019 <sup>(1)</sup>	2019 x 2020
<b>Taxa de Câmbio<sup>(2)</sup></b>					
Reais/Dólares dos Estados Unidos	5,408	4,11	31,4%	3,90	33,4%
<b>Receita Bruta (R\$ milhões)</b>	<b>1.275,0</b>	<b>1.087,6</b>	<b>17,2%</b>	<b>908,3</b>	<b>20,6%</b>

(1) Referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de março do respectivo ano.  
(2) Taxa de câmbio PTAX publicada pelo Banco Central do Brasil na data de encerramento de cada exercício social.

Historicamente, as receitas da Companhia não sofrem impacto relevante da inflação. No entanto, como destacado no item 10.2.(c) abaixo, o resultado operacional da Companhia pode ser afetado por



variações nos índices de inflação, tendo em vista que determinados serviços contratados pela Companhia têm seus valores contratuais reajustados periodicamente por indexadores como o IGP-M e o IPC-A, principalmente as despesas com pessoal, como salários, encargos e benefícios.

A maior parte dos produtos industrializados e comercializados pela Companhia são derivados da cana de açúcar, sendo assim a disponibilidade dessa matéria prima impacta diretamente o volume de produtos à ser ofertado por exercício. O clima é fator determinante para o cultivo de cana de açúcar, então a depender da quantidade e distribuição das chuvas ao decorrer da safra, o volume de cana produzido, e por consequência a quantidade de produtos para venda, pode ser maior ou menor resultando em impactos diretos no faturamento da Companhia sendo positivo em caso de maior volume de cana e negativo em caso de redução da produção. A Companhia não trabalha com contratos de venda de longo prazo, dessa forma os impactos em caso de menor volume de produção recaem apenas na redução da receita da Companhia, não ocasionando multas e obrigações de entregas futuras. Para maior referência, apresentamos abaixo dados acerca do volume de cana produzido em relação à receita bruta da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais:

	2021 <sup>(1)</sup>	2020x2021	2020 <sup>(1)</sup>	2019 <sup>(1)</sup>	2019x2020
Volume de Cana Processada (mil ton.)	5.295,7	3,6%	5.109,4	4.326,9	18,1%
Receita Bruta (R\$ milhões)	1.275,0	17,2%	1.087,6	908,3	19,7%

(1) Referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de março do respectivo ano.

A introdução de novos produtos pode afetar a receita da Companhia a depender do enquadramento no perfil de commodity ou não commodity, sendo classificados como tal todos os produtos comercializados pela Companhia, com exceção das commodities açúcar branco e etanol. Pelo fato do preço dos produtos não commodities ser formado baseado principalmente pela relação oferta/demanda e não possuir correlação de preços com o mercado de commodities, a comercialização de produtos de tal espécie tende a manter maior estabilidade das receitas, mitigando os impactos das oscilações dos preços das commodities. Visando manter sua resiliência e menor dependência dos preços das commodities, a Companhia foca na comercialização e na introdução em seu portfólio de produtos não commodities, como açúcar orgânico e saneantes.

Para referência, o faturamento dos produtos não commodities teve um CAGR de 95,6% nos períodos entre os fechamentos de 31 de março de 2019 e de 31 de março de 2021. Tais produtos correspondem a 11,4% da receita bruta da Companhia auferida no período de 12 (meses) meses encerrado em 31 de março de 2021.

Por sua vez, o faturamento dos produtos commodities teve um CAGR de 11,5% entre os fechamentos de 31 de março de 2019 e de 31 de março de 2021. Tais produtos correspondem a 88,6% da receita bruta da Companhia auferida no período de 12 (meses) meses encerrado em 31 de março de 2021.



*(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.*

O resultado operacional da Companhia pode ser afetado por mudanças no cenário econômico, como alterações nas taxas de juros de curto e longo prazos, índices de inflação e política cambial.

Determinados serviços utilizados têm seus valores contratuais reajustados periodicamente por indexadores como o IGP-M e o IPC-A, principalmente as despesas com pessoal, como salários, encargos e benefícios. O crescimento da inflação poderá (i) impactar negativamente o resultado operacional caso não seja possível repassar para o preço final dos produtos comercializados o aumento dos custos ocorridos em detrimento de tal variação, e (ii) reduzir o volume de novos investimentos devido ao aumento no custo de captação e depreciação do cenário macroeconômico. Como reflexo da inflação, o custo com pessoal contabilizado no custo dos produtos vendidos no exercício encerrado em 31 de março de 2021 foi de R\$ 58.813 milhões, aumento de 5.036% comparado com o fechamento de 31 de março de 2020, qual seja, de R\$ 53.777 milhões.

Os custos de aquisição de determinados insumos e equipamentos utilizados ao longo do processo produtivo, como preparo de solo, plantio, trato cultural, corte, carregamento e transporte da cana e industrialização da matéria prima, sofrem influência direta ou indireta da inflação e da variação cambial, influenciando no resultado operacional da Companhia. A variação de preços dos insumos poderá impactar negativamente os resultados operacionais caso não ocorra o repasse do aumento nos custos ao consumidor. Nossos custos de aquisição de insumos são impactados pela variação de preços internacionais devido a variações na taxa de câmbio e no balanço entre oferta e demanda mundial. As oscilações das taxas de juros não impactam diretamente os custos operacionais da Companhia, conforme pode ser verificado abaixo:

R\$ milhões (exceto %)	2021 <sup>(1)</sup>	2020 <sup>(1)</sup>	2019 <sup>(1)</sup>	2021 x 2020	2020 x 2021
Ativos Biológicos	160,4	151,7	136,7	6%	11%
Matéria Prima/ Insumos	56,2	41,7	40,6	35%	3%
IPCA <sup>(2)</sup>	6,10%	4,50%	4,30%	1,6 p.p.	0,2 p.p.
CDI (3)	2,50%	2,80%	5,90%	-0,3 p.p.	-3,1 p.p.
TJLP <sup>(4)</sup>	4,40%	4,80%	6,20%	-0,4 p.p.	-1,4 p.p.
(1) Referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de março do respectivo ano.					
(2) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo Ipea Data na data de encerramento de cada exercício social.					
(3) Certificado de Depósito Interbancário publicado pelo Ipea Data na data de encerramento de cada exercício social.					
(4) Taxa de juros de longo prazo publicado pelo Ipea Data na data de encerramento de cada exercício social.					

Em relação ao resultado financeiro, os indexadores dos contratos de financiamento são, principalmente o CDI, a Libor, o IPCA, a TLP, a Selic e a TLP, que no encerramento de março de 2021 indexavam, respectivamente, 56,6%, 18,7%, 17,9%, 4,7% e 1,2% dos contratos de financiamento.



O resultado financeiro está sujeito à variação em quaisquer destes indexadores, à variação cambial relacionada à parcela da dívida em Dólares norte-americanos, que no mesmo período representava 18,7% da dívida bruta da Companhia e nos instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção cambial.

A Companhia possuía, em 31 de março de 2021, passivos a vencer no montante de US\$36,0 milhões, com ativos no total de US\$27,0 milhões, valor este que contempla saldo de caixa em dólar, NDFs - non deliverable forward - de dólar e açúcar e contratos de açúcar orgânico com preço fixado em dólar.

A Companhia não faz uso de Hedge Accounting.

### **10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras**

#### *10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras*

##### **(a) Introdução ou alienação de segmento operacional**

Não houve nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

##### **(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico já foram disponibilizadas na seção 8.1. deste Formulário de Referência.

##### **(c) Eventos ou operações não usuais**

Não houve, durante os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

#### *10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis – Ressalvas e ênfase no parecer do auditor*

##### **(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis**

CPC 06 (R2)/IFRS 16 – Operações de arrendamento e contratos de parceria agrícola



O CPC 06 (R2)/IFRS 16 introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola nas demonstrações financeiras. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, e detentora de ativos identificados nos contratos de parceria agrícola, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos que representam sua obrigação de efetuar pagamentos futuros. Os contratos de parceria agrícola foram contabilizados pela sistemática do CPC 06 (R2)/IFRS 16, não obstante tenham natureza diversa de arrendamento.

A Companhia classificava anteriormente arrendamentos operacionais ou financeiros com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferia ou não substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. De acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16, a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento e parceria rural para a maioria dos contratos.

#### *Efeitos de transição*

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada, a qual não exige a reapresentação dos valores correspondentes e não impacta o patrimônio líquido, bem como não altera o cálculo de dividendos e possibilita a adoção de expedientes práticos. Portanto, a informação comparativa apresentada para março de 2019 e março de 2018 não foi reapresentada - ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06 (R1)/IFRS 16 e interpretações relacionadas. Os detalhes das mudanças nas políticas contábeis estão divulgados abaixo.

Na transição, para arrendamentos e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola classificados como arrendamentos operacionais segundo o CPC 06 (R1)/IFRS 16, os passivos de arrendamento e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes, descontados pela taxa de empréstimo incremental da Companhia em 1º de abril de 2019. Os ativos de direito de uso foram mensurados ao valor equivalente ao passivo de arrendamento na data de adoção inicial.

Ao mensurar os passivos de arrendamento para aqueles arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais, a Companhia descontou os pagamentos do arrendamento e dos ativos identificados nos contratos de parceria rural utilizando a sua taxa incremental de empréstimo em 1º de abril de 2019. A taxa aplicada foi de 8,5% a.a.

#### *Inventário de contratos*

Durante o exercício findo em 31 de março de 2020, a Companhia efetuou o inventário dos contratos de arrendamento, de prestação de serviços e de parcerias agrícolas, avaliando se contém, ou não, ativos identificados, e se, com isso, estariam sujeitos à contabilização de acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16. Após avaliação e inventário dos contratos, a Jalles Machado S.A. reconheceu novos ativos relacionados aos contratos de: (i) parcerias agrícolas para cultivo de cana-de-açúcar, que



apesar da natureza jurídica ser parceria rural na forma do Estatuto da Terra, passaram a ser enquadrados no conceito de direito de uso da norma contábil, totalizaram 199 contratos de parceria; e (ii) aluguel da planta industrial localizada na cidade de Goianésia, no total de 2 contratos.

*Interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019 (1º de abril de 2019 para a Jalles Machado), sem efeitos nas demonstrações financeiras*

#### *Interpretação IFRIC 23 (ICPC 22) - Incerteza sobre o Tratamento do Imposto de Renda*

A interpretação aborda a contabilização dos impostos sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais envolvem incerteza que afetem a aplicação do IAS 12 (CPC 32) e não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito do IAS 12, nem inclui especificamente requisitos relativos a juros e penalidades associados a impostos incertos.

A Jalles Machado S.A. analisou decisões tributárias relevantes de tribunais superiores e se estas conflitam de alguma forma com as posições adotadas pela Companhia. Para posições fiscais incertas conhecidas a Companhia revisou as opiniões legais correspondentes e jurisprudências e, não foram identificados impactos a serem registrados.

Não foram identificados efeitos da adoção da interpretação IFRIC 23 (ICPC 22) que afetassem as políticas contábeis da Jalles Machado e essas demonstrações financeiras.

#### *Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis*

Conforme mencionado acima, o CPC 06 (R2)/IFRS 16 introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola nas demonstrações financeiras. A Companhia classificava anteriormente arrendamentos operacionais ou financeiros com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferia ou não substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. De acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16, a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento e parceria rural para a maioria dos contratos.

Os quadros abaixo demonstram os efeitos patrimoniais decorrentes de tal alteração nas práticas contábeis da Companhia:



	Controladora (R\$ mil)		
	Saldo anterior 01/04/2019	Ajuste adoção inicial IFRS 16/ CPC 06 (R2)	Saldo após Adoção Inicial 01/04/2019
Total do ativo circulante	710.236	-	710.236
Direito de uso	-	558.672	558.672
Demais ativos	1.207.195	-	1.207.195
Total do ativo não circulante	1.207.195	558.672	1.765.867
Total do ativo	1.917.431	558.672	2.476.103
Passivo Circulante	272.959	57.797	330.756
Total de passivo circulante	272.959	57.797	330.756
Não circulante	1.117.391	500.875	1.618.266
Total do passivo não circulante	1.117.391	500.875	1.618.266
Patrimônio líquido	527.081	-	527.081
Total do Passivo e Patrimônio líquido	1.917.431	558.672	2.476.103

	Consolidado (R\$ mil)		
	Saldo anterior 01/04/2019	Ajuste adoção inicial IFRS 16/ CPC 06 (R2)	Saldo após Adoção Inicial 01/04/2019
Total do ativo circulante	714.421	-	714.421
Direito de uso	-	454.843	454.843
Demais ativos	1.244.025	-	1.244.025
Total do ativo não circulante	1.244.025	454.843	1.698.868
Total do ativo	1.958.446	454.843	2.413.289
Passivo Circulante	284.636	40.185	324.821
Total de passivo não circulante	284.636	40.185	324.821
Não circulante	1.146.729	414.658	1.561.387
Total do passivo não circulante	1.146.729	414.658	1.561.387
Patrimônio líquido	527.081	-	527.081
Total do Passivo e Patrimônio líquido	1.958.446	454.843	2.413.289

*b. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor*

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021 foi originalmente emitido sem quaisquer ressalvas e/ou ênfases.

**10.5 - Comentários dos Diretores a respeito das políticas contábeis críticas**

Na preparação das suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração da Companhia utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da



Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

#### *Ativos biológicos*

O valor justo do ativo biológico da Companhia representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados. O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável. As estimativas são baseadas em projeções de custos realizadas pela Companhia com base em informações históricas e de mercado, e projeções de preço futuro de etanol (com base em dados compilados da B3) e do açúcar (com base em dados compilados da Intercontinental Exchange - ICE).

Em conformidade com Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola (IAS 41 – Biological Assets), a razão pela qual a administração da Companhia adota esta política contábil é o seu entendimento de que contabilização pelo valor justo do ativo biológico é a forma mais confiável de mensurar o valor do ativo da Companhia e a que melhor reflete seu valor intrínseco na data de fechamento de cada período.

#### *Imposto de renda e contribuição social diferidos*

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

O julgamento significativo da administração da Companhia é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.



A razão pela qual a administração da Companhia adota esta política contábil é o fato de, no seu entendimento, tal política refletir de forma mais confiável os efeitos fiscais nos resultados da Companhia devido aos ajustes temporais.

Os créditos advindos dos benefícios fiscais adquiridos pela Companhia não compõem a base de lucro tributável, reduzindo o montante a ser efetivamente tributado e resultando em uma alíquota efetiva de pagamento inferior a alíquota de tributação do Imposto de Renda.

#### *Revisão da vida útil do imobilizado*

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e suas controladas é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

A razão pela qual a administração da Companhia adota esta política contábil é o fato de que, no seu entendimento, tal política reflete adequadamente a vida útil e o valor recuperável dos ativos da Companhia, tendo em vista o grupo e os tipos específicos de ativos possuídos pela Companhia de acordo com os seus negócios.

#### *Provisões para contingências*

A Companhia e suas controladas são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos. A Administração da Companhia entende que a forma pela qual avalia a probabilidade de perda de processos, conforme descrita acima, fornece subsídios sólidos para a determinação de suas provisões. Com suporte de assessores jurídicos externos da Companhia, as ações são classificadas como perda “provável”, “possível” ou “remota”. Perdas avaliadas como “provável” ou “possível”, são mencionamos nas notas explicativas. Aquelas classificadas como prováveis são contabilizadas em 100% do valor sub judice.

#### *Arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar*

A Companhia possui contratos de aluguel do parque industrial e contratos firmados com parceiros agrícolas referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria para o cultivo de cana-de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, os quais passaram a ser contabilizados em conformidade com o conceito da norma contábil CPC 06 (R2)/IFRS 16 a partir de 1º de abril de 2019.



Ao mensurar os passivos de arrendamento a Companhia desconta os pagamentos de arrendamento utilizando uma taxa de desconto incremental. A determinação da taxa de desconto dos contratos envolve incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste nos saldos de passivos e ativos.

A razão pela qual a administração da Companhia adota esta política contábil é o fato de, no seu entendimento, tal política ser a forma mais adequada de refletir os saldos em aberto de direitos de uso bem como os arrendamentos/parcerias a pagar na data de fechamento dos períodos, tendo em vista que em tal data, os saldos de direito de uso e arrendamentos a pagar de cada contrato tendem a corresponder mais fielmente a situação atual de tais instrumentos.

**10.6 - Comentários dos Diretores acerca dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**

**a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)**

*i. Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos*

Não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

*ii. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos*

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

*iii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços*

A Companhia possui diversos acordos no mercado de açúcar e etanol, por meio dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Em 31 de março de 2021, os volumes desses compromissos totalizam 14.647 toneladas de açúcar e 1.807 metros cúbicos de etanol, em comparação com 37.995 toneladas de açúcar no exercício anterior, quando não possuía compromissos de vendas de etanol. Os preços de comercialização de açúcar VHP seguem o mercado futuro de açúcar, com contratos negociados na Intercontinental Exchange- ICE sob o código NY11, enquanto os preços do açúcar orgânico seguem contratos de curto prazo negociados diretamente entre a Companhia e seus clientes e o preço do Etanol Anidro é definido baseado no preço do Etanol Hidratado Esalq São Paulo acrescido de prêmio. Os demais produtos do portfólio não são objeto de contratos de venda futura.



*iv. Contratos de construção não terminada*

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

*v. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos*

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

*b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras*

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

**10.7 - Comentários dos Diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

**a. Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Conforme mencionado no item 10.6 acima, a Companhia possui diversos acordos no mercado de açúcar e etanol, por meio dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. No entendimento da administração da Companhia, caso tais compromissos venham a se materializar, a Companhia poderá incorrer em ganhos ou perdas, a depender do patamar de preço de mercado da commodity ou da cana-de-açúcar, na data da liquidação do compromisso em questão, o que poderá vir a alterar suas receitas, despesas, resultados operacionais bem como outros itens de suas demonstrações financeiras.

*b. Natureza e o propósito da operação*

Conforme mencionado no item 10.6 acima, trata-se de compromissos de compra e venda futura de açúcar e etanol.

*c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação*

Conforme mencionado no item 10.6 acima, em 31 de março de 2021, os volumes desses compromissos totalizam 14.647 toneladas de açúcar 1.807 metros cúbicos de etanol, em comparação com 37.995 toneladas de açúcar no exercício anterior, quando não possuía compromissos de vendas de etanol. É importante ressaltar que o preço a ser praticado em tais compromissos é aferido na data da liquidação.



## 10.8 - Plano de Negócios

### a. Investimentos, incluindo:

#### i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 31 de março de 2021, o Capex total da safra, isto é, o total de aquisições de imobilizado realizado para manutenção e crescimento da capacidade produtiva e de estocagem da Companhia foi de R\$ 245.903 mil. O valor contempla investimentos descritos conforme tabela a seguir:

Rubrica	R\$ mil
Lavouras	95.404
Custo de entressafra	93.655
Obras em andamento	31.319
Máquinas, Equipamentos e Instalações	12.682
Veículos e Semirreboques	3.884
Moveis Equipamentos e Utensílios	4.243
Outros imobilizados	4.424
Terras e terrenos	292
<b>Total</b>	<b>245.903</b>

Em conformidade com artigo 196 da Lei 6.404/76, em 31 de março a Companhia constituiu reserva de retenção de lucros com base no orçamento de capital após as destinações estatutárias e legais conforme proposta da Administração. O orçamento de capital é submetido para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas (AGO).

A proposta de constituição de reserva de retenção de lucros, no montante de R\$ 35.399, visa fazer frente ao plano de investimentos para a safra 2021/2022, substancialmente relacionadas ao plano de expansão do parque industrial.

O montante dos lucros retidos conforme proposta de orçamento de capital, será destinado para aquisição de ativos imobilizados (máquinas e equipamentos agrícolas e industriais e expansão do canavial), que tem como objetivo o aumento da capacidade de moagem da cana-de-açúcar, e consequentemente, o aumento da produção de açúcar e etanol.

O orçamento de capital para o período correspondente a safra 2021/22 corresponde aos seguintes investimentos:



ITEM	USOS	QUANT.	Em Reais		%
			VALOR UNIT.	VALOR DOS INVESTIMENTOS	
	<u>Descrição dos Investimentos</u>				
1	TRATOR PESADO (230 CV) - JOHN DEERE 7230J	14	650.000,00	9.100.000,00	11%
2	COLHEADORAS DE CANA - CH570	8	1.400.000,00	11.200.000,00	14%
3	TRATOR MÉDIO (150 CV) - JOHN DEERE JD 6.190 J OU VALTRA BH 194 HYTECH	5	550.000,00	2.750.000,00	3%
4	CAMINHÃO OFICINA - VW 17.190 / IMPACTO	4	585.000,00	2.340.000,00	3%
5	ADEQUAÇÕES PENEIRAS EMPACOTAMENTO	1	2.300.000,00	2.300.000,00	3%
6	CAMINHÃO OFICINA - VW 17.190 / IMPACTO	4	520.000,00	2.080.000,00	3%
7	AQUISIÇÃO DE BIG BAGS (MULTI-WAY) DE 90CM X 90CM X 150CM - 1200KG	70.000	57,14	4.000.000,00	5%
8	IMPLEMENTO TRANSBORDO - MEGATEC 22 TONELADAS	12	294.000,00	3.528.000,00	4%
9	PROJETO SUPPLY CHAIN	1	2.000.000,00	2.000.000,00	3%
10	SEMI-REBOQUE E REBOQUE CANAVEIRO 02 - SERGOMEL OU RANDON	8	214.500,00	1.716.000,00	2%
11	CAMINHÃO OFICINA - VW 17.190 / IMPACTO	3	520.000,00	1.560.000,00	2%
12	ADEQUAÇÃO DE CANAIS DE VINHAÇA (2/7)	1	1.462.848,00	1.462.848,00	2%
13	CAMINHÃO COMBOIO - VW 26.280 / IMPL. SOLLUS	2	715.000,00	1.430.000,00	2%
14	TORRES DE RESFRIAMENTO ÁGUA CONDENSADA	3	400.000,00	1.200.000,00	2%
15	BOMBAS< VÁLVULAS E TUBOS - FASE 02 REUNION	8	150.000,00	1.200.000,00	2%
16	TRATORES 135CV	4	295.000,00	1.180.000,00	1%
17	CAMINHÃO BOMBEIRO - VW 31.280 / IMPL. SOLLUS	2	585.000,00	1.170.000,00	1%
18	CAMINHÃO ROLL ON/OFF - VW 31.280 / IMPL. FACCHINI	2	585.000,00	1.170.000,00	1%
19	EIXOS NOVOS MOENDA	3	380.000,00	1.140.000,00	1%
20	OUTROS INVESTIMENTOS (ITENS ABAIXO DE R\$ 1 MILHÃO)			26.970.333,00	34%
TOTAL DOS INVESTIMENTOS				79.497.181,00	100%

*ii. Fontes de financiamento dos investimentos*

Os financiamentos são adquiridos por meio de bancos comerciais e públicos em condições de mercado, emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), do Banco Nacional de



Desenvolvimento – BNDES, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste e da International Financial Corporation – IFC.

Conforme previsto no orçamento de capital, a companhia prevê a realização dos investimentos com a utilização de recursos próprios e com recursos da reserva de lucros retidos para finalidade de reinvestimento da Companhia conforme quadro abaixo:

<b>Descrição das Fontes</b>			
<b>1</b>	RECURSOS PRÓPRIOS GERADOS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA	44.098.765,69	55%
<b>2</b>	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS CONSTITUÍDA EM 31/03/2021	35.398.415,31	45%
	<b>TOTAL DAS FONTES</b>	<b>79.497.181,00</b>	<b>100%</b>

*iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

*b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor*

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

*c. Novos produtos e serviços, indicando:*

**i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não aplicável.

*ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços*

Não aplicável.

*iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados*

Não aplicável.

*iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços*



Não aplicável.

### **10.9 – Outros fatores com influência relevante**

#### *Aspectos relacionados à COVID-19*

Dado o contexto atual da pandemia da COVID-19, a Companhia tem praticado ações que visam mitigar a propagação dentro da Companhia assim como auxiliar a sociedade de Goianésia e região. As principais ações tomadas pela Companhia tem sido:

#### **Medidas adotadas pela Companhia para os colaboradores**

A Jalles Machado S.A. adotou diversas medidas e ações para reduzir o risco de contágio da Covid-19 na Companhia. Logo no início, a Companhia criou o comitê de crise para que as ações e respostas aos efeitos da pandemia fossem rápidas. Dentre elas, as principais foram:

- Disponibilização de álcool 70° em todas as áreas da Companhia;
- Controle de viagens e testagem no retorno da viagem;
- Implantação da modalidade EAD para os treinamentos;
- Realização de reuniões remotamente;
- Trabalho remoto (*home office*) para áreas administrativas;
- Aumento do efetivo de Enfermagem e Segurança do Trabalho;
- Aumento do número de ônibus e desinfecção desses veículos com álcool 70% e/ou hipoclorito de sódio;
- Limitação da capacidade dos veículos de transporte de colaboradores em 50% (indústria, administrativo, agrícola);
- Redução de colaboradores da área agrícola no terminal de ônibus;
- Realização de campanha de vacinação contra a H1N1;
- Monitoramento de todas as pessoas ao acessar os veículos de transporte e ao acessar a empresa;
- No período de março a outubro de 2020 foi realizado o afastamento de colaboradores com mais de 60 anos, gestantes, jovens aprendizes e estagiários;
- Distribuição de máscaras reutilizáveis para todos os colaboradores;
- Reforço na comunicação para orientação e cumprimento das medidas de contenção, como banners, cartilhas e vídeos;
- Reorganização dos espaços nos locais de refeição como afastamento de mesas e cadeiras, além de disponibilização de espaços externos para evitar aglomerações, com ampliação de mais 64 lugares;
- Higienização em todos os ambientes da unidade, com hipoclorito de sódio diariamente;
- Aquisição de testes rápido e antígeno para avaliação da exposição prévia ao vírus dos colaboradores sintomáticos e retorno ao trabalho por motivos de afastamento temporário ou viagem;



- Estrutura para acompanhamento e Monitoramento dos sintomáticos ou positivados da COVID (Centro de Atendimento de Monitoramento – CAM);
- Controle dos colaboradores vacinados contra a COVID-19;
- Implantação da telemedicina para os monitorados.

Adicionalmente, o departamento financeiro projetou o resultado e geração fluxo de caixa em diversos cenários de preços, taxa de câmbio e produção. Estas projeções nos levaram a concluir que a Jalles Machado S.A. possui um portfólio de produtos, estrutura de capital, liquidez, capacidade de armazenagem e, somada a um parque industrial eficiente e canaviais 100% próprios, muito resiliente mesmo em cenários de *stress*, com baixo risco de continuidade normal dos negócios.

**JALLES MACHADO S.A.**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2021

**Anexo II****Proposta de Orçamento de Capital**

Senhores Acionistas,

Em conformidade como art. 196 da Lei 6.404/76, a Diretoria da Jalles Machado S.A. vem propor a Retenção de Lucros do exercício encerrado em 31 de março de 2021 no montante de R\$ 35.398.415,31, para fazer frente ao plano de investimentos para a safra 2021/2022, substancialmente relacionadas ao plano de expansão.

O montante dos lucros retidos conforme proposta, será destinado para a aquisição de ativos imobilizados (máquinas e equipamentos), que tem como objetivo o aumento da capacidade de moagem da cana-de-açúcar, e conseqüentemente, o aumento da produção de açúcar e etanol.

Goianésia (GO), 15 de junho de 2021.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Diretor Presidente

RODRIGO PENNA DE SIQUEIRA

Diretor Financeiro



## ANEXO ÚNICO À PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

Quadro de Usos e Fontes com base no Orçamento de Capital, em consonância com o plano de investimentos para a safra 2021/2022:

### QUADRO DE USOS E FONTES

ITEM	USOS	QUANT.	Em Reais		%
			VALOR UNIT.	VALOR DOS INVESTIMENTOS	
	<u>Descrição dos Investimentos</u>				
1	TRATOR PESADO (230 CV) - JOHN DEERE 7230J	14	650.000,00	9.100.000,00	11%
2	COLHEDORAS DE CANA - CH570	8	1.400.000,00	11.200.000,00	14%
3	TRATOR MÉDIO (150 CV) - JOHN DEERE JD 6.190 J OU VALTRA BH 194 HYTECH	5	550.000,00	2.750.000,00	3%
4	CAMINHÃO OFICINA - VW 17.190 / IMPACTO	4	585.000,00	2.340.000,00	3%
5	ADEQUAÇÕES PENEIRAS EMPACOTAMENTO	1	2.300.000,00	2.300.000,00	3%
6	CAMINHÃO OFICINA - VW 17.190 / IMPACTO	4	520.000,00	2.080.000,00	3%
7	AQUISIÇÃO DE BIG BAGS (MULTI-WAY) DE 90CM X 90CM X 150CM - 1200KG	70.000	57,14	4.000.000,00	5%
8	IMPLEMENTO TRANSBORDO - MEGATEC 22 TONELADAS	12	294.000,00	3.528.000,00	4%
9	PROJETO SUPPLY CHAIN	1	2.000.000,00	2.000.000,00	3%
10	SEMI-REBOQUE E REBOQUE CANAVEIRO 02 - SERGOMEL OU RANDON	8	214.500,00	1.716.000,00	2%
11	CAMINHÃO OFICINA - VW 17.190 / IMPACTO	3	520.000,00	1.560.000,00	2%
12	ADEQUAÇÃO DE CANAIS DE VINHAÇA (2/7)	1	1.462.848,00	1.462.848,00	2%
13	CAMINHÃO COMBOIO - VW 26.280 / IMPL. SOLLUS	2	715.000,00	1.430.000,00	2%
14	TORRES DE RESFRIAMENTO ÁGUA CONDENSADA	3	400.000,00	1.200.000,00	2%
15	BOMBAS< VÁLVULAS E TUBOS - FASE 02 REUNION	8	150.000,00	1.200.000,00	2%
16	TRATORES 135CV	4	295.000,00	1.180.000,00	1%
17	CAMINHÃO BOMBEIRO - VW 31.280 / IMPL. SOLLUS	2	585.000,00	1.170.000,00	1%
18	CAMINHÃO ROLL ON/OFF - VW 31.280 / IMPL. FACCHINI	2	585.000,00	1.170.000,00	1%
19	EIXOS NOVOS MOENDA	3	380.000,00	1.140.000,00	1%
20	OUTROS INVESTIMENTOS (ITENS ABAIXO DE R\$ 1 MILHÃO)			26.970.333,00	34%
	<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS</b>			<b>79.497.181,00</b>	<b>100%</b>
	<b>FONTES</b>			<b>VALOR DAS FONTES</b>	<b>%</b>
	<u>Descrição das Fontes</u>				
1	RECURSOS PRÓPRIOS GERADOS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA			44.098.765,69	55%
2	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS CONSTITUIDA EM 31/03/2021			35.398.415,31	45%
	<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>79.497.181,00</b>	<b>100%</b>

Obs.: Os investimentos acima relacionados contemplam somente renovações e melhorias nas plantas industriais, frota agrícola e motomecanização, não inclui o plano de expansão (*brownfield*).



## JALLES MACHADO S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2021

### ANEXO III

#### Anexo 9-1-II da ICVM 481

Nos termos do Art. 9º, § 1º, inciso II e do Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/09, destacamos:

DESCRIÇÃO	DADOS
1. Lucro Líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021	R\$ 172.096.453,35
2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados	<p>Montante global de R\$ 70.946.461,92, divididos em:</p> <p>(i) Dividendos declarados em 29.11.2020 e pagos em 29.11.2020, no valor de R\$30.072.840,75, equivalente a R\$ 65,92 por ação baseado na quantidade existente de ações naquela data (R\$0,13 se aplicados os efeitos de desdobramento de ações ocorrido em 31.12.2020); e</p> <p>(ii) Dividendos propostos para distribuição na AGO, no valor de R\$ 40.873.620,17 equivalente a R\$ 0,14 por ação.</p>
3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído	41,22% do lucro líquido
4. Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores	Não aplicável.
5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados	<p><b>a) o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:</b> R\$ 40.873.620,17, equivalentes a R\$ 0,14 por ação.</p> <p><b>b) forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:</b> Propõe-se que os valores adicionais sejam distribuídos na Assembleia a título de dividendos e sejam pagos no dia 24 de agosto de 2021.</p> <p><b>c) eventual incidência de atualização e juros sobre os juros sobre o capital próprio:</b> Não aplicável.</p> <p><b>d) data da declaração de pagamento dos dividendos considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento:</b> Terão direito aos dividendos todos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia na data base de 27 de julho de 2021.</p>
6. Declaração de juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores	Não aplicável.



7. Tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe	Exercícios Sociais encerrados em:			
	<b>R\$</b>	<b>31/03/2021 (*)</b>	<b>31/03/2020**</b>	<b>31/03/2019**</b>
a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores	Lucro Líquido do exercício	0,71	0,34	0,31
b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores	Dividendos e Juros sobre Capital Próprio distribuídos	0,24	0,08	0,01
	* Considera a proposta para destinação do resultado ** Considera o número de ações existentes nas respectivas datas ajustados aos efeitos do desdobramento ocorrido em 31.12.2020.			
8. Destinação de lucros a reserva legal	<b>a) montante destinado a reserva legal:</b> R\$ 8.604.822,67			
	<b>b) detalhamento da forma de cálculo da reserva legal:</b> R\$ 172.096.453,35X 5% = R\$ 8.604.822,67			
9. Ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui apenas ações ordinárias.			
10. Em relação ao dividendo obrigatório	<b>a) forma de cálculo prevista no estatuto:</b> Conforme dispõe o artigo 35 do estatuto social da Companhia, em seu Capítulo VI: "Artigo 35. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: I. 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; II. cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.; III. a juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços; IV. o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente; V. poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos; VI. caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste Artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar; VI. os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte".			
	<b>b) informar se o dividendo está sendo pago integralmente:</b> Sim, os valores de dividendos declarados e a serem declarados na AGO excederão o dividendo mínimo obrigatório.			
	<b>c) informar o montante eventualmente retido:</b> Não aplicável.			

**11. Retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:**

Não aplicável, uma vez que não há retenção do dividendo obrigatório.

**12. Destinação de resultado para reserva de contingências:**

Não aplicável.

**13. Destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:**

Não aplicável.

**14. Destinação de resultado para reservas estatutárias**

Não aplicável.

**15. Retenção de lucros prevista em orçamento de capital:****a) identificar o montante da retenção:**  
R\$ 35.398.415,31**b) fornecer cópia do orçamento de capital:**A cópia encontra-se no **Anexo II** da Proposta da Administração.**16. Destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais****a) informar o montante destinado a reserva:**  
R\$57.147.754,45**b) explicar a natureza da destinação:**

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais" ao final de cada exercício em que é apurado lucro conforme Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º, artigo 195-A da Lei das S.A. e do art. 19 do Decreto-Lei 1.598/77. A Reserva é originada dos valores dos incentivos fiscais caracterizados em conformidade com a Lei Complementar 160, de 07 de agosto de 2017, como subvenção para investimentos. Os incentivos usufruídos em um determinado exercício são registrados no resultado do exercício como uma redução do imposto de renda e ao final do exercício são destinados a Reserva de Incentivos Fiscais, que só poderá ser utilizada para:

- Absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais Reservas de Lucros, com exceção da Reserva Legal;
- Aumento do capital social.

Os benefícios fiscais no âmbito do ICMS que a Companhia usufrui e que compõem a Reserva de Incentivos Fiscais são:

- Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998;
- Desconto obtido do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.
- Crédito Outorgado de ICMS sobre a comercialização de Etanol Anidro Carburante, incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

**JALLES MACHADO S.A.**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2021

**ANEXO IV****Item 13 do Formulário de Referência da Companhia****13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**

Possuímos uma Política da Remuneração de Administradores (“Política de Remuneração”), a qual foi formalmente aprovada em 24 de novembro de 2020, e que pode ser consultada no em nosso website (<https://ri.jallesmachado.com>) e fisicamente no endereço da nossa sede.

**(a)** *objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado*

A Política de Remuneração da Companhia tem por objetivo fazer com que a remuneração dos Administradores seja uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos melhores profissionais do mercado para administração da Companhia. A remuneração dos Administradores deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

A remuneração da Diretoria deve ser aprovada pelo Conselho de Administração por meio de um procedimento formal e transparente, visando que a remuneração dos diretores: (a) valorize a meritocracia, reconhecendo o esforço e as habilidades diferenciadas das pessoas que geram resultados para a Companhia, sem, contudo, comprometer o equilíbrio interno e o senso de trabalho em equipe; (b) ofereça padrões de remuneração compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, de modo a reconhecer diferentes níveis de capacidade para gerar impactos nos resultados da Companhia; (c) considere os custos e os riscos envolvidos; e (d) esteja vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a Companhia no longo prazo.

A estrutura de incentivos dos Diretores, estatutários ou não-estatutários, deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração, sendo vedado que uma mesma pessoa controle o processo decisório e sua respectiva fiscalização, de modo que nenhuma pessoa deve deliberar sua própria remuneração.

**(b)** *composição da remuneração*



(i) *descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles*

#### Conselho de Administração e Comitês

A remuneração fixa anual é o elemento básico da remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, sendo composta por:

- a) Pró-labore: os membros do Conselho de Administração e dos Comitês receberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, pelo tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional e o valor dos serviços no mercado de cada membro, bem como por pesquisas de remuneração do setor de atividade e de companhias de porte similar ao da Companhia, observada esta Política de Remuneração.
- b) Benefícios (diretos e indiretos): A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração e dos Comitês, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e de eventuais Comitês estatutários poderão estar cobertos pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O).

#### *Remuneração variável*

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês do Conselho de Administração não farão jus a remuneração variável.

#### *Remuneração de membros do Conselho de Administração ou dos Comitês que também sejam membros da Diretoria*

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não-estatutária, farão jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de Diretores.

#### *Remuneração de membros dos Comitês que também sejam membros da Diretoria estatutária ou não estatutária ou do Conselho de Administração*

Os membros dos Comitês, estatutários ou não-estatutários, que também sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores, estatutários ou não-estatutários, não farão jus a qualquer acréscimo de pró-labore ou outro elemento de remuneração em função de sua participação nos Comitês.

#### Diretoria Estatutária e Não Estatutária



### *Remuneração fixa anual*

A remuneração fixa anual é o elemento principal e fundamental da remuneração dos membros da Diretoria, e deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual, sendo composta por:

- a) Pró-labore ou Salário: os diretores estatutários e não-estatutários da Companhia receberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore ou salário, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de atividade da Companhia, observada esta Política de Remuneração.
- b) Benefícios (diretos e indiretos): os diretores estatutários e não-estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Planos de Assistências Médica e Odontológica; (ii) Vale Alimentação; (iii) Refeitório; (iv) Seguro de Vida.; (v) Concessão de Carro e (vi) Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O).

### *Remuneração variável*

A remuneração variável é um elemento discricionário e adicional de remuneração, que permite à Companhia oferecer retribuição adicional aos Diretores pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a situação financeira da Companhia. Tal remuneração é atrelada ao cumprimento de metas financeiras, operacionais, aos resultados da Companhia e a metas individuais do Diretor.

Os Diretores podem ser elegíveis ao recebimento de bônus ou participação nos lucros ou gratificações excepcionais, entre outras formas de remuneração variável, que serão concedidos por liberalidade pela Companhia, nos termos e condições das políticas internas determinadas pelo Conselho de Administração.

A metodologia de determinação da remuneração variável deve ser revista anualmente para assegurar o alinhamento com o objetivo e as diretrizes desta Política.

### Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, terão sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

#### *(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total em relação aos 3 últimos exercícios*

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total dos últimos 3 (três) exercícios:


**Exercício 31/03/2021**

	Remuneração Fixa*	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,0%	0	0	100,0%
Diretoria Estatutária	59,65%	40,35%	0	100,0%
Diretoria Não-Estatutária	0	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0	0

\*Remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos e outros)

**Exercício 31/03/2020**

	Remuneração Fixa*	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração**	0	0	0	0
Diretoria Estatutária	77,67%	22,33%	0	100,0%
Diretoria Não-Estatutária	0	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0	0

\*Remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos e outros)

\*\* Nenhum membro do Conselho de Administração era remunerado

**Exercício 31/03/2019**

	Remuneração Fixa*	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração**	0%	0	0	0
Diretoria Estatutária	90,74%	9,26%	0	100,0%
Diretoria Não-Estatutária	0	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0	0

\*Remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos e outros)

\*\*Nenhum membro do Conselho de Administração era remunerado

**(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

O valor global máximo a ser pago aos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, a título de remuneração será determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando essa remuneração limitada pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A remuneração total individual dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração com base em avaliações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos, pautadas em referências de mercado para posições de complexidade similar. O Conselho de Administração também é responsável por determinar, anualmente, o índice de reajuste de remuneração fixa. A remuneração variável, em dinheiro, é calculada como um múltiplo da remuneração fixa, sendo o critério acima também aplicável para este componente de remuneração.



A remuneração total individual dos Diretores Não-Estatutários é determinada pela Diretoria Estatutária com base em referências de mercado para posições de complexidade similar. Os Diretores Não-Estatutários também podem ser elegíveis a aumentos salariais anuais com base em acordo coletivo de trabalho com os representantes da categoria.

*(iv) razões que justificam a composição da remuneração*

Analizamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter a remuneração de acordo com as práticas de mercado, adequadas à qualidade de nossos executivos e dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração pagam aos administradores da Companhia são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazo.

*(v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato*

Atualmente todos os Conselheiros são remunerados, entretanto, Sr. Otavio Lage de Siqueira Filho renunciou os honorários como membro do Conselho de Administração, mantendo somente a remuneração como Diretor Estatutário. O Sr. Alexandre Lahoz Mendonça de Barros também renunciou os honorários como Coordenador do Comitê de Auditoria, mantendo somente os honorários como Vice Presidente do Conselho de Administração.

*(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração*

Os principais indicadores de desempenho da Diretoria são o cumprimento de metas financeiras, operacionais, aos resultados da Companhia e a metas individuais do Diretor, conforme demonstrativo:

PROGRAMA	METAS FINANCEIRAS	METAS OPERACIONAIS
PPR	Atingimento dos custos gerenciáveis da safra, contemplando as áreas de cct, tratos culturais, área administrativa, industrial, cda e saneantes	A apuração das metas operacionais da diretoria estatutária é realizada pela média dos resultados de todas as áreas da empresa
	Média de aproveitamento de tempo agroindustrial na safra	
	Média efetiva de moagem diária na safra	
	Satisfação do cliente em todos os produtos comercializados pela empresa	



<b>BÔNUS EXECUTIVO</b>		
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>	<b>METAS OPERACIONAIS</b>
<b>DIRETOR PRESIDENTE</b>	Fluxo de caixa livre ajustado. Orçamento de custos e despesas. Superar o resultado de moagem da safra anterior.	Pesquisa de clima organizacional. Planejamento estratégico. Resultado das metas das diretorias (operações, comercial, financeira e relações com investidores). Resultado das metas gerenciais das áreas de recursos humanos, tecnologia da informação, suprimentos e jurídico.
<b>DIRETOR COMERCIAL</b>	Fluxo de caixa livre ajustado. Orçamento de custos e despesas. Superar o resultado de moagem da safra anterior.	Pesquisa de clima organizacional. Planejamento estratégico. Atendimento às boas práticas de fabricação. Prevenção e controle de perdas em segurança do trabalho. Garantir volume faturado em relação ao volume de Açúcar Orgânico produzido no ano anterior. Crescimento de Vendas de Produtos Orgânicos no Varejo no mercado interno. Média Anual do preço do Açúcar Varejo. Reclamação de Clientes. Crescimento de vendas com relação ao volume da safra anterior.
<b>DIRETOR DE OPERAÇÕES</b>	Fluxo de caixa livre ajustado. Orçamento de custos e despesas. Superar o resultado de moagem da safra anterior.	Pesquisa de clima organizacional. Planejamento estratégico. Resultado das metas gerenciais das áreas industrial e agrícola Prevenção e controle de perdas em segurança do trabalho. Custo total agroindustrial. RTC.
<b>DIRETOR FINANCEIRO E RELAÇÕES COM INVESTIDORES</b>	Fluxo de caixa livre ajustado. Orçamento de custos e despesas. Superar o resultado de moagem da safra anterior.	Pesquisa de clima organizacional. Planejamento estratégico. Prazo médio da dívida. Aprovação do orçamento.

**(d)** *como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho*

Parcela do valor total pago aos administradores é recebida na forma de remuneração variável, a qual é consideravelmente impactada pelos indicadores de desempenho acordados junto ao Conselho de Administração no exercício, levando-se em conta os resultados históricos e o planejamento estratégico da Companhia.

**(e)** *como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo*

Nossa Política de Remuneração se alinha com os nossos interesses de curto, médio e longo prazo da seguinte forma: estimulamos a meritocracia por meio de avaliações periódicas, atrelamos a diretoria as metas estratégicas, financeiras e operacionais através da definição das metas individuais.

**(f)** *existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos*

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da Administração da Companhia. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.



**(g)** *existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor*

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

**(h)** *práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:*

**(i)** *os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam*

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é reavaliada anualmente pelo Conselho de Administração tendo em vista as práticas de mercado e desempenho individual, que, nos termos das suas atribuições, faz a proposta do montante global à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

O Conselho de Administração define a remuneração individual de seus membros e do Presidente da Companhia, bem como estabelece a remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutária, sempre com base em práticas de mercado.

**(ii)** *critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão um pró-labore fixo mensal, definido de acordo com negociação individual, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do nosso segmento de atividade, observada a Política de Remuneração.

Os objetivos e práticas de remuneração visam reconhecer e remunerar os nossos administradores considerando as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional destes. Ademais, realizamos pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de nossa estratégia de remuneração, a qual abrange uma remuneração fixa mensal, recebida a título de pró labore. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas dos que atuam no mesmo setor que no nosso, além de companhias de porte semelhante ao nosso, e buscamos identificar a prática dessas empresas nos diferentes componentes da remuneração.

**(iii)** *com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor*

O Conselho de Administração avalia anualmente a adequação da nossa Política de Remuneração, avaliando se a remuneração paga por nós condiz com o cargo, responsabilidades e volume de trabalho de cada membro, levando em consideração, ainda, sua situação econômico financeira.



### 13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente a se encerrar em 31/03/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	0	11,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	0	10,00
<b>Remuneração fixa anual</b>	<b>2.129.805,00</b>	<b>4.036.996,24</b>	<b>0</b>	<b>6.166.801,24</b>
Salário ou pró-labore	2.129.805,00	3.378.804,00	0	5.508.609,00
Benefícios direto e indireto	0	94.536,95	0	94.536,95
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	563.655,29	0	563.655,29
Descrição de outras remunerações fixas	-	Produtividade, Quinquênio, 13º Salário e 1/3 de férias	-	-
<b>Remuneração variável</b>	<b>0</b>	<b>2.342.115,74</b>	<b>0</b>	<b>2.342.115,74</b>
Bônus	0	2.059.034,74	0	2.059.034,74
Participação de resultados	0	283.081,00	0	283.081,00
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Benefícios diretos e indiretos – Vale alimentação e plano de saúde.	0	0
<b>Pós-emprego</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Cessação do cargo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Observação</b>	<p>Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano.</p> <p>Obs.2: Para a remuneração total estimada para 2021/2022 – Valores Anuais, não incluímos os encargos sociais devidos pelo empregador, conforme as orientações revisadas contidas no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021.</p>	<p>Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano.</p> <p>Obs.2: Para a remuneração total estimada para 2021/2022 – Valores Anuais, não incluímos os encargos sociais devidos pelo empregador, conforme as orientações revisadas contidas no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021.</p>	-	<p>Obs.1: o número de total de membros foi calculado considerando-se a média anual de membros em cada mês do ano.</p> <p>Obs.2: Para a remuneração total estimada para 2021/2022 – Valores Anuais, não incluímos os encargos sociais devidos pelo empregador, conforme as orientações revisadas contidas no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021.</p>
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.129.805,00</b>	<b>6.379.111,98</b>		<b>8.508.916,98</b>


**Remuneração total prevista para o Exercício Social em 31/03/2021 - Valores Anuais**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,00	4,00	0	11,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	0	10,00
<b>Remuneração fixa anual</b>	<b>1.024.418,20</b>	<b>3.764.159,19</b>	<b>0</b>	<b>4.788.577,39</b>
Salário ou pró-labore	1.024.418,20	3.206.036,00	0	4.230.454,20
Benefícios direto e indireto	0	48.469,65	0	48.469,65
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	509.653,54	0	509.653,54
Descrição de outras remunerações fixas		Produtividade, Quinquênio , 13o. Salário e 1/3 de férias		
<b>Remuneração variável</b>	<b>0</b>	<b>2.546.759,82</b>	<b>0</b>	<b>2.546.759,82</b>
Bônus	0	2.383.404,11	0	2.383.404,11
Participação de resultados	0	163.355,71	0	163.355,71
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis		Benefícios diretos e indiretos – Vale alimentação e plano de saúde.	0	0
<b>Pós-emprego</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Cessação do cargo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Observação</b>	Até a eleição do novo Conselho de Administração em novembro de 2020, apenas um conselheiro era remunerado.	Benefícios diretos e indiretos – Vale alimentação e plano de saúde.	0	0
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.024.418,20</b>	<b>6.310.919,01</b>		<b>7.335.337,21</b>



<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2020 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	1,00	4,00	0,00	5,00
Nº de membros remunerados	1,00	4,00	0,00	5,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	267.272,74	3.087.275,00	0,00	3.354.547,74
Benefícios direto e indireto	0,00	62.779,09	0,00	62.779,09
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	534.943,22	0,00	534.943,22
Descrição de outras remunerações fixas		Quinquênio, Produtividade, 1/3 Férias e 13º.		
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	751.651,45	0,00	751.651,45
Participação de resultados	0,00	307.765,77	0,00	307.765,77
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O primeiro membro do Conselho de Administração a ser remunerado foi admitido em setembro de 2019.	Benefícios diretos e indiretos – Vale alimentação e plano de saúde.		
<b>Total da remuneração</b>	267.272,74	4.744.414,53	0,00	5.011.687,27



<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2019 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	4,00	0,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	2.981.806,00	0,00	2.981.806,00
Benefícios direto e indireto	0,00	42.716,12	0,00	42.716,12
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	475.569,03	0,00	475.569,03
Descrição de outras remunerações fixas		Quinquênio, Produtividade, 1/3 Férias e 13º.		
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	234.779,10	0,00	234.779,10
Participação de resultados	0,00	122.236,71	0,00	122.236,71
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>		Benefícios diretos e indiretos – Vale alimentação e plano de saúde		
<b>Total da remuneração</b>	0,00	3.857.106,96	0,00	3.857.106,96


**13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal<sup>1</sup>**

<b>Remuneração variável prevista para o Exercício corrente 31/03/2022</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7	4	0	11
Nº de membros remunerados	6	4	0	10
Bônus		2.059.034,74	0	2.059.034,74
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	585.977,67	0	585.977,67
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	2.264.648,00	0	2.264.648,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	1.528.637,40	0	1.528.637,40
Participação nos Resultados		283.081,00	0	283.081,00
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	283.081,00	0	283.081,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	283.081,00	0	283.081,00
Bônus Diferido	0	0	0	0
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	0	0	0

<b>Remuneração variável do Exercício findo em 31/03/2021</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,00	4,00	0	11,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	0	10,00
Bônus		2.383.404,11	0	2.383.404,11
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	551.634,30	0	551.634,30
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	2.131.920,00	0	2.131.920,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	1.439.046,00	0	1.439.046,00
Participação nos Resultados		163.355,71	0	163.355,71
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	266.490,00	0	266.490,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	266.490,00	0	266.490,00
Bônus Diferido	0	0	0	0
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	0	0	0



<b>Remuneração variável do Exercício findo em 31/03/2020</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	1,00	4,00	0	5,00
Nº de membros remunerados	1,00	4,00	0	5
<b>Bônus</b>		751.651,45	0	751.651,45
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	256.435,00	0	256.435,00
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	1.795.045,00	0	1.795.045,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	1.282.175,00	0	1.282.175,00
Participação nos Resultados		307.765,77	0	307.765,77
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	256.435,00	0	256.435,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	256.435,00	0	256.435,00
<b>Bônus Diferido</b>	0	0	0	0
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	0	0	0

\* 25,03% do valor pago do PPR refere-se ao resultado do PPR de 2018/2019

<b>Remuneração variável do Exercício findo em 31/03/2019</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	4,00	0	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0	4,00
<b>Bônus</b>		234.779,10	0	234.779,10
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	247.761,00	0	247.761,00
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	991.044,00	0	991.044,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	743.283,00	0	743.283,00
Participação nos Resultados		122.236,71	0	122.236,71
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	247.761,00	0	247.761,00
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	247.761,00	0	247.761,00
<b>Bônus Diferido</b>	0	0	0	0
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	0	0	0



### **13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária**

*13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária*

Não aplicável, pois a Companhia não adota plano de remuneração de administradores baseado em ações.

### **13.5 - Remuneração Baseada em Ações**

*13.5. - Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida nos resultados dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:*

Não aplicável, pois a Companhia não adota plano de remuneração de administradores baseado em ações.

### **13.6 - Opções em Aberto**

*13.6 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:*

Não aplicável, pois a Companhia não adota plano de remuneração de administradores baseado em ações.

### **13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues**

*13.7 - Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:*

Não aplicável, pois a Companhia não adota plano de remuneração de administradores baseado em ações.

### **13.8 - Precificação Das Ações/opções**

*13.8 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo*



Não aplicável, pois a Companhia não adota plano de remuneração de administradores baseado em ações.

### 13.9 - Participações Detidas Por Órgão

Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Órgão	Ações	
	Número	%
Conselho de Administração	70.106.244	23,79
Diretoria	41.080.404	13,94
Conselho Fiscal	0	0

### 13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

Não aplicável, considerando que não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

### 13.11- Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

#### Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/03/21	31/03/20	31/03/19	31/03/21	31/03/20	31/03/19	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Nº de membros	4	4,00	4,00	7	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	4	4,00	4,00	6*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (R\$)	1.886.414,18	1.385.774,44	1.130.877,69	541.418,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração (R\$)	1.263.050,82	953.423,22	793.210,81	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio remuneração (R\$)	1.577.729,75	1.186.103,63	964.276,74	170.736,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### Observação



Diretoria Estatutária	
31/03/2021	Foi considerado ano safra (abril/2020 a março/2021) para manter a coerência com o item 13.2
31/03/2020	Foi considerado ano safra (abril/2019 a março/2020) para manter a coerência com o item 13.2

Conselho de Administração	
31/03/2021	Foi considerado ano safra (abril/2020 a março/2021) para manter a coerência com o item 13.2.
31/03/2020	Foi considerado ano safra (abril/2019 a março/2020) para manter a coerência com o item 13.2. Os membros do conselho não tiveram valores informados, pois o único conselheiro remunerado foi eleito em setembro de 2019, não completando um ano-safra.

Conselho Fiscal	
31/03/2020	N/A

### 13.12- Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

Não há, na data deste Formulário de Referência, administradores elegíveis a indenização em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria. No entanto, a Companhia mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O – Directors & Officers), vide item 12.11 deste Formulário de Referência. A apólice conta com prazo complementar ilimitado para os segurados que se desliguem voluntariamente da Companhia durante o período de vigência em caso de cancelamento ou não renovação da apólice.

### 13.13- Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

**Exercício social encerrado em 31 de março de 2021.**

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	0,83%
Diretoria Estatutária	2,25%
Conselho Fiscal	0%

**Exercício social encerrado em 31 de março de 2020.**

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	0%
Diretoria Estatutária	2,37%
Conselho Fiscal	0%

Obs<sup>1</sup>: Os diretores estatutários que são partes relacionadas aos controladores são: Otavio Lage de Siqueira filho, Diretor Presidente; Rodrigo Penna de Siqueira, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; Henrique Penna de Siqueira, Diretor Comercial.



Obs<sup>2</sup>: Os membros do conselho que eram partes relacionadas não eram remunerados.

### Exercício social encerrado em 31 de março de 2019.

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	0%
Diretoria Estatutária	2,48%
Conselho Fiscal	0%

Obs<sup>1</sup>: Os diretores estatutários que são partes relacionadas aos controladores são: Otavio Lage de Siqueira filho, Diretor Presidente; Rodrigo Penna de Siqueira, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; Henrique Penna de Siqueira, Diretor Comercial.

Obs<sup>2</sup>: Os membros do conselho que eram partes relacionadas não eram remunerados.

### 13.14- Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

Não aplicável, pois a Companhia não adota qualquer tipo de remuneração de administradores recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

### 13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Exercício social 31/03/2021 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	R\$ 279.986,70		R\$ 279.986,70
Controladas do emissor	0	0	0	0
Sociedade sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social 31/03/2020 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	R\$ 202.496,32	0	R\$ 202.496,32
Controladas do emissor	0	0	0	0
Sociedade sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social 31/03/2019 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total



<b>Controladores diretos e indiretos</b>	0	R\$ 214.165,93	0	R\$ 214.165,93
<b>Controladas do emissor</b>	0	0	0	0
<b>Sociedade sob controle comum</b>	0	0	0	0

### 13.16- Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes.


**JALLES MACHADO S.A.**
**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2021**
**ANEXO V**
**Quadro Comparativo do Estatuto Social**

<b>Redação Atual do Estatuto Social da Companhia</b>	<b>Alterações Propostas do Estatuto Social da Companhia</b>	<b>Justificativas</b>
<p><b>Artigo 5º</b> O capital social é de R\$ 469.206.262,42 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 228.099.500 (duzentos e vinte e oito milhões, noventa e nove mil e quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p><b>Artigo 5º</b> O capital social é de <del>R\$ 469.206.262,42 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 228.099.500 (duzentos e vinte e oito milhões, noventa e nove mil e quinhentas)</del>  <u>R\$1.021.966.267,72 (um bilhão, vinte e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 294.697.091 (duzentos e noventa e quatro milhões, seiscentas e noventa e sete mil e noventa e uma)</u> ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Ajuste para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia.</p>
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO FINAL E TRANSITÓRIA</b></p> <p>[...]  <b>Art. 41.</b> As disposições constantes deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado (incluindo, inter alia, a vedação de que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia sejam acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.  <b>Parágrafo Único</b> – As disposições do Artigo 38 somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública</p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO FINAL E TRANSITÓRIA</b></p> <p>[...]  <del><b>Art. 41.</b> As disposições constantes deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado (incluindo, inter alia, a vedação de que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia sejam acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.  <b>Parágrafo Único</b> – As disposições do Artigo 38 somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública</del></p>	<p>Exclusão de dispositivo estatutário transitório, tendo em vista a conclusão da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.</p>



<p>inicial de ações de emissão da Companhia.</p>	<p><del>inicial de ações de emissão da Companhia.</del></p>	
<p>Art. 42. O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 8 (oito) membros, com, no mínimo, (1) um conselheiro independente, dispensada a eleição de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A".</p>	<p><del>Art. 42. O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 8 (oito) membros, com, no mínimo, (1) um conselheiro independente, dispensada a eleição de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A".</del></p>	<p>Exclusão de dispositivo estatutário transitório, tendo em vista o deferimento do pedido de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM.</p>
<p>Art. 43. Até o deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, nos termos do artigo 127 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o acionista que pretender ceder, vender, alienar, ou transferir suas ações ordinárias ou direito de subscrição das mesmas a qualquer pessoa deverá, antes, ofertar tais ações ou tal direito de subscrição, em igualdade de condições e preços: (i) em primeiro lugar, aos acionistas componentes do grupo ou subgrupo a que esteja vinculado o vendedor por laços societários ou de parentesco; (ii) em segundo lugar, aos demais acionistas; e (iii) em terceiro lugar, à própria Companhia. Caso nenhuma das referidas pessoas tenha interesse em adquirir tais ações ou tal direito de subscrição, o acionista ofertante estará livre para ofertar tais ações ou tal direito de subscrição a terceiros.</p> <p>Parágrafo 1º. Se mais de um acionista aceitar a oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas nos termos deste Artigo 43, a cessão, venda, alienação será feita, sempre em igualdade de condições, na proporção de suas participações acionárias (em ações ordinárias) de tais acionistas no capital social da Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º. A Companhia só poderá aceitar a oferta nos termos deste Artigo 43 acima se nenhum acionista se manifestar.</p> <p>Parágrafo 3º. A aceitação da oferta de ações ou de direito de subscrição das</p>	<p><del>Art. 43. Até o deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, nos termos do artigo 127 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o acionista que pretender ceder, vender, alienar, ou transferir suas ações ordinárias ou direito de subscrição das mesmas a qualquer pessoa deverá, antes, ofertar tais ações ou tal direito de subscrição, em igualdade de condições e preços: (i) em primeiro lugar, aos acionistas componentes do grupo ou subgrupo a que esteja vinculado o vendedor por laços societários ou de parentesco; (ii) em segundo lugar, aos demais acionistas; e (iii) em terceiro lugar, à própria Companhia. Caso nenhuma das referidas pessoas tenha interesse em adquirir tais ações ou tal direito de subscrição, o acionista ofertante estará livre para ofertar tais ações ou tal direito de subscrição a terceiros.</del></p> <p><del>Parágrafo 1º. Se mais de um acionista aceitar a oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas nos termos deste Artigo 43, a cessão, venda, alienação será feita, sempre em igualdade de condições, na proporção de suas participações acionárias (em ações ordinárias) de tais acionistas no capital social da Companhia.</del></p> <p><del>Parágrafo 2º. A Companhia só poderá aceitar a oferta nos termos deste Artigo 43 acima se nenhum acionista se manifestar.</del></p> <p><del>Parágrafo 3º. A aceitação da oferta de ações ou de direito de subscrição das</del></p>	<p>Exclusão de dispositivo estatutário transitório, tendo em vista o deferimento do pedido de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM.</p>



<p>mesmas por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede a aceitação da oferta pelos demais acionistas. Parágrafo 4º. As disposições deste Artigo 43 tem sua eficácia limitada ao período anterior à data de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM.</p>	<p><del>mesmas por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede a aceitação da oferta pelos demais acionistas. Parágrafo 4º. As disposições deste Artigo 43 tem sua eficácia limitada ao período anterior à data de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM.</del></p>	
<p>Art. 44. Até o deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, nos termos do artigo 127 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na hipótese de algum acionista, detentor de ações nominativas, desejar vender ou ceder sua participação acionária na Companhia, deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, e à própria Companhia, dando preço e condições, para que exerçam o direito previsto no Artigo 43, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. As disposições deste Artigo 44 tem sua eficácia limitada ao período anterior à data de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM. Parágrafo único – A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita por intermédio de carta contra recibo ou do Registro e Títulos e Documento da sede da Companhia.</p>	<p><del>Art. 44. Até o deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, nos termos do artigo 127 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na hipótese de algum acionista, detentor de ações nominativas, desejar vender ou ceder sua participação acionária na Companhia, deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, e à própria Companhia, dando preço e condições, para que exerçam o direito previsto no Artigo 43, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. As disposições deste Artigo 44 tem sua eficácia limitada ao período anterior à data de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM. Parágrafo único – A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita por intermédio de carta contra recibo ou do Registro e Títulos e Documento da sede da Companhia.</del></p>	<p>Exclusão de dispositivo estatutário transitório, tendo em vista o deferimento do pedido de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM.</p>



## **JALLES MACHADO S.A.**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2021

### **ANEXO VI**

Estatuto Social Consolidado

Estatuto Social Consolidado com Alterações Marcadas

## **ESTATUTO SOCIAL DA JALLES MACHADO S.A**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

**Art. 1º.** A **JALLES MACHADO S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em particular a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”).

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

**Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro no município de Goianésia, Estado de Goiás, e poderá, a juízo de sua Diretoria Executiva, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.

**Art. 3º.** É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

**Art. 4º.** A sociedade tem por objeto:

- (a) a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, em especial do açúcar e do álcool;
- (b) a produção e comercialização de insumos agropecuários;
- (c) a comercialização de combustíveis e lubrificantes, derivados do petróleo e do etanol;
- (d) a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior, a critério da Conselho de Administração;
- (e) a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social;
- (f) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeitos;



- (g) a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados;
- (h) a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos;
- (i) a geração e a comercialização de energia solar, eólica e termoelétrica advinda do bagaço da cana e seus derivados e/ou do biogás e outros tipos de biomassa e resíduos orgânicos;
- (j) revenda de produtos alimentícios em geral;
- (k) a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros;
- (l) a produção e comercialização de biogás, biometano e composto orgânico;
- (m) a produção e comercialização de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) e seus derivados, e créditos de descarbonização;
- (n) a produção e comercialização de etanol de milho e subprodutos.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS

**Art. 5º.** O capital social é de ~~R\$ 469.206.262,42 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 228.099.500 (duzentos e vinte e oito milhões, noventa e nove mil e quinhentas)~~ R\$1.021.966.267,72 (um bilhão, vinte e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 294.697.091 (duzentos e noventa e quatro milhões, seiscentas e noventa e sete mil e noventa e uma) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 3º** – O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Art. 6º.** Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, até o limite de 97.757.000 (noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e sete mil) ações ordinárias, a ser ajustado para refletir quaisquer desdobramentos ou grupamentos de ações.



**Parágrafo 1º** – Dentro do limite autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

**Parágrafo 2º** – Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

**Art. 7º.** Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuírem.

**Parágrafo Único.** – A Companhia poderá, ainda, aumentar seu capital social por subscrição privada de ações, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, a qual deverá determinar, inclusive, seu respectivo preço de emissão, na forma autorizada pelo artigo 170, §5º, da Lei das S.A.

**Art. 8º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Art. 9.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, devendo ser convocada e instalada de acordo com a Lei das S.A. observado o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas.



**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, instalada e presidida por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado.

**Parágrafo 2º** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 11, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica “assuntos gerais”.

**Parágrafo 4º** – As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas

**Parágrafo 5º** – O Presidente da Assembleia Geral convidará um Secretário, acionista ou não, para auxiliar na condução dos trabalhos.

**Parágrafo 6º** – O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

**Art. 11.** Compete à Assembleia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei das S.A.:

- (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (e) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- (f) alterar o Estatuto Social;
- (g) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;



- (h) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
- (i) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
- (j) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (k) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- (l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Para fins do item (i) acima:

- (a) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 1º** – O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à



cláusula compromissória, conforme o disposto neste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** – Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

**Parágrafo 4º** – Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Art. 13.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão participar por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros ou manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente ou (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Art. 14.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

**Art. 15.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos os membros do seu Conselho de Administração, membros da sua Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “**Beneficiários**”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

**Parágrafo 1º** – A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.



**Parágrafo 2º** – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 3º** – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

## **SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos pessoas físicas, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

**Parágrafo 2º** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 3º** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 4º** – Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, a caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão:

I. na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste regulamento, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no § 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado; e



II. na manifestação do Conselho de Administração, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

**Parágrafo 5º** – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

**Parágrafo 6º** – Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das S.A., o membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 9º deste Artigo.

**Parágrafo 7º** – O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

**Parágrafo 8º** – No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes. Para fins deste Parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo 9º** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros. Na hipótese de vacância permanente do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

**Art. 17.** O Conselho de Administração elegerá o secretário e reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.



**Parágrafo 1º** – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

**Parágrafo 2º** – O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração. No caso de impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente.

**Parágrafo 3º** – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

**Parágrafo 4º** – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo 5º** – O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

**Art. 18.** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas lavradas no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, devendo ser registradas na Junta Comercial, as atas cujas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros.

**Art. 19.** Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia, e definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela assembleia geral;
- (c) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;



- (f) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (h) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (i) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembleia Geral;
- (j) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento, formados por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas.
- (k) aprovar ou ratificar o voto da Companhia em deliberações societárias relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo as seguintes matérias: (i) aumento ou redução de capital social; (ii) transformação, fusão, cisão, incorporação de ações ou incorporação da, ou envolvendo a, sociedade; (iii) eleição e destituição de administradores; (iv) aquisição de participação societária em outras sociedades; (v) celebração de quaisquer contratos ou assunção de quaisquer obrigações cujo valor envolvido exceda R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); ou (vi) dissolução ou liquidação da sociedade.
- (l) autorizar, em benefício da própria Companhia ou sociedades controladas e coligadas, a concessão de garantias: (i) reais, em qualquer hipótese e (ii) demais, quando em valores superiores a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);
- (m) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (n) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (o) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em



ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

(p) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

(q) estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;

(r) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

(s) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição;

(t) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

(u) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

(v) estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

(w) estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;



(x) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;

(y) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

(z) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(aa) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

(bb) instituir Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos para melhor desempenho das funções exercidas pelo Conselho de Administração;

(cc) designar os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração;

(dd) estruturar um processo de avaliação dos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e

(ee) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

**Parágrafo Único** – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento a regra do artigo 160 da Lei das S.A. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

### **SEÇÃO III DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20.** A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) de um Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Comercial e mais 1 (um) Diretor, sem denominação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – Deverão ser obrigatoriamente preenchidos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, cabendo ao Conselho de



Administração, a seu critério, preencher os demais cargos, de uma vez ou por etapas, tendo em vista necessidades ditadas pelo volume dos negócios sociais. Os Diretores poderão acumular cargos.

**Parágrafo 2º** – Ao Diretor sem denominação específica, compete dirigir as atividades inerentes à área de atuação de acordo com a estrutura administrativa e os objetivos operacionais fixados pelo Conselho de Administração, substituindo-se reciprocamente nos casos de ausência ou impedimento temporário.

**Art. 21.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

**Parágrafo 1º** – Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**Parágrafo 2º** – O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** – Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

**Art. 22.** À Diretoria Executiva compete:

- (a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;
- (b) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;
- (c) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias;



- (e) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior; e
- (f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º**– A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelos demais Diretores, necessariamente pelo menos uma vez por mês e tantas vezes quantas forem necessárias para tratar de aspectos operacionais e de interesses sociais, e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

**Parágrafo 2º** – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas em forma sumária no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

**Parágrafo 3º** – Nos termos artigo 143, §2º da Lei das S.A, as matérias listadas nos itens (c), (e) e (f) do *caput* serão decididas de forma colegiada em reunião da Diretoria.

**Art. 23.** Ao Diretor-Presidente compete:

- (a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- (c) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo o respectivo Presidente permanentemente informado a respeito das atividades da Diretoria;
- (d) coordenar as atividades dos demais diretores;
- (e) participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que convidado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- (f) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto;
- (g) aprovar a estrutura organizacional da Companhia;
- (h) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades de sua área;
- (i) coordenar as atividades da Assessoria Jurídica; e



(j) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – O Diretor-Presidente e qualquer dos outros Diretores nominados serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor que for designado pela Diretoria Executiva.

**Art. 24.** Ao diretor de Operações compete:

- (a) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades técnicas e de produção da sociedade;
- (b) elaborar e submeter à apreciação da Diretoria a programação anual das atividades a serem desenvolvidas pelos setores técnicos e de produção;
- (c) promover medidas visando a assegurar os meios necessários à realização de todas as atividades técnicas e de produção a cargo da Companhia, observando a programação aprovada pela Diretoria;
- (d) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades técnico-operacionais da Companhia;
- (e) elaborar normas regulamentares, instruções e ordens e serviço, expedir avisos, assinar correspondências e praticar os demais atos necessários ao normal andamento dos trabalhos no âmbito de sua atuação específica;
- (f) promover a realização de outras atividades de natureza técnica e operacional, necessárias ao eficiente funcionamento da Companhia;
- (g) desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Art. 25.** Ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores compete:

- (a) responsabilizar-se pela direção das atividades financeiras da Companhia, respondendo pelo desempenho das áreas de faturamento, contabilidade, tesouraria, orçamento e custos;
- (b) orientar todas as áreas da Companhia, na compatibilização dos orçamentos para atender os objetivos econômicos e financeiros gerais, fixados pela Diretoria Executiva;
- (c) planejar e elaborar o orçamento financeiro integrado da Companhia, especificando a origem e aplicações de recursos, e o fluxo de caixa;
- (d) acompanhar a execução orçamentária e suas revisões, apontando os desvios e suas fontes;



- (e) elaborar a política financeira, abrir canais de negociação com bancos, órgãos financeiros, entidades governamentais, assegurando operações financeiras ativas e passivas mais favoráveis para empresa;
- (f) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;
- (g) direção da área de relação com investidores;
- (h) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;
- (i) representar a Companhia, perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (j) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 26.** Ao Diretor Comercial compete:

- (a) a direção e controle das atividades de comercialização;
- (b) elaborar o planejamento operacional das áreas de sua responsabilidade, a partir das diretrizes estabelecidas pelo planejamento estratégico da empresa;
- (c) promover estudos de desenvolvimento, visando aperfeiçoar sistemas e métodos de trabalho, para obter melhor qualidade em todas as áreas da empresa;
- (d) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão; e
- (e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 27.** Nos termos deste Estatuto Social, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração e as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será representada, em todos os atos, mediante assinatura:

- (a) do Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor ou um procurador constituído especialmente para tal fim, de acordo com o Parágrafo 1º abaixo;



- (b) de dois Diretores, em conjunto, não sendo nenhum deles o Presidente;
- (c) de um Diretor, em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; e
- (d) de dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

**Parágrafo 1º** – Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente e outro diretor, agindo em conjunto, e deverão estabelecer poderes específicos e prazo determinado, exceto em relação às procurações ad judícia, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**Parágrafo 2º** – Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Parágrafo 3º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Art. 28.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado somente se por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

**Art. 29.** Quando solicitada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto de, 03 membros efetivos e respectivos suplentes em igual número (acionistas ou não), todos qualificados em conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo 1º** – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.



**Parágrafo 2º** – Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 39, Parágrafo Único deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 4º** – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Art. 30.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

**Art. 31.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A

**Parágrafo 1º** – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** – As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes.

## **CAPÍTULO VI COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

**Art. 32.** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais:

(a) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado);

(b) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os



deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e

(c) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

**Parágrafo 1º** – O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo 2º** – O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias.

**Parágrafo 3º** – O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

**Art. 33.** Compete ao Comitê de Auditoria:

(a) elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

(b) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição ou destituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;

(c) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade de serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(d) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las;

(e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;

(f) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;



- (g) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações financeiras intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (h) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- (i) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais e normativos em quaisquer esferas judiciais ou administrativas;
- (j) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;
- (k) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (l) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (m) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (n) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (o) verificar o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas manifestações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria;
- (p) avaliar a observância, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelas auditorias independente e interna, bem como se pronunciar junto ao Conselho de Administração quanto a eventuais conflitos entre a auditoria interna, a externa e/ ou a Diretoria da Companhia;
- (q) reunir-se com os Comitês, Comissões, se houver, e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;



(r) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia;

(s) recepcionar e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamento e códigos internos, bem como estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(t) opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considera relevantes.

## **CAPÍTULO VII**

### **EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Art. 34.** O exercício social encerra-se em 31 de março de cada ano, devendo proceder-se ao levantamento do balanço contábil, observadas as prescrições legais e societárias pertinentes.

**Parágrafo 1º** – As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM.

**Parágrafo 2º** – Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 3º** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

**Parágrafo 4º** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

**Art. 35.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;



- (b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A;
- (c) a juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços;
- (d) o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente;
- (e) poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos;
- (f) caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste Artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar;
- (g) os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte.

**Parágrafo 1º** – O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) no caput deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

**Parágrafo 2º** – Lucros retidos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim permitir.

## **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 36.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO**



**Art. 37.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## **CAPÍTULO X**

### **OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

**Art. 38.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“**Participação Relevante**”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“**Novo Acionista Relevante**”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, nos termos deste Artigo (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”).

**Parágrafo 1º** – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia e titulares de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Parágrafo 4º deste Artigo.

**Parágrafo 2º** – O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“**Preço da OPA**”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo de Mercado; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**Parágrafo 3º** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante,



ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o Parágrafo 2º deste Artigo (“**Preço Proposto**”).

**Parágrafo 4º** – O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da lei.

**Parágrafo 5º** – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação de que trata este Parágrafo 5º.

**Parágrafo 6º** – Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

**Parágrafo 7º** – O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o Parágrafo 3º deste Artigo.

**Parágrafo 8º** – O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

**Parágrafo 9º** – Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem uma Assembleia Geral para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no Parágrafo 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com



observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do Parágrafo 8º deste Artigo. Na referida Assembleia Geral poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante.

**Parágrafo 10** – Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Novo Acionista Relevante ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, que por sua vez deverá comunicá-la ao mercado, promovendo a divulgação de fato relevante.

**Parágrafo 11** – A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;
- (b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

**Parágrafo 12** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação.

**Parágrafo 13** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o seu registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.



**Parágrafo 14** – Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A.

**Parágrafo 15** – A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante:

- (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;
- (b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;
- (c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;
- (d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou
- (e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou qualquer outra entidade, tendo por beneficiário, direta ou indiretamente, o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

**Parágrafo 16** – Para evitar quaisquer dúvidas, a exigência da realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que detenha Participação Relevante na data de assinatura pela Companhia do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

**Parágrafo 17** – A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 18** – Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;



“**Ações em Circulação**” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;

“**Administradores**” significa, quando no singular, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos conjuntamente;

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum, incluindo, sem limitação: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades forem: (1) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (2) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“**Outros Direitos de Natureza Societária**” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;

“**Poder de Controle**” (e seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e

“**Valor Justo de Mercado**” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização do critério de fluxo de caixa descontado (abordagem de renda). Na



hipótese de contratação de um segundo laudo de avaliação, nos termos do Parágrafo 9º acima, o Valor Justo de Mercado será o maior valor apurado dentre os dois laudos contratados.

## **CAPÍTULO XI DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Art. 39.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo.

## **CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO FINAL **E-TRANSITÓRIA****

**Art. 40.** As omissões deste Estatuto Social serão supridas pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as normas da Lei das S.A. e demais legislações em vigor aplicáveis, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

~~**Art. 41.** As disposições constantes deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado (incluindo, inter alia, a vedação de que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia sejam acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.~~

~~**Parágrafo Único** – As disposições do Artigo 38 somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.~~

~~**Art. 42.** O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 8 (oito) membros, com, no mínimo, (1) um conselheiro independente, dispensada a eleição de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários “Categoria A”.~~



~~**Art. 43.** Até o deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, nos termos do artigo 127 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o acionista que pretender ceder, vender, alienar, ou transferir suas ações ordinárias ou direito de subscrição das mesmas a qualquer pessoa deverá, antes, ofertar tais ações ou tal direito de subscrição, em igualdade de condições e preços: (i) em primeiro lugar, aos acionistas componentes do grupo ou subgrupo a que esteja vinculado o vendedor por laços societários ou de parentesco; (ii) em segundo lugar, aos demais acionistas; e (iii) em terceiro lugar, à própria Companhia. Caso nenhuma das referidas pessoas tenha interesse em adquirir tais ações ou tal direito de subscrição, o acionista ofertante estará livre para ofertar tais ações ou tal direito de subscrição a terceiros.~~

~~**Parágrafo 1º.** Se mais de um acionista aceitar a oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas nos termos deste Artigo 43, a cessão, venda, alienação será feita, sempre em igualdade de condições, na proporção de suas participações acionárias (em ações ordinárias) de tais acionistas no capital social da Companhia.~~

~~**Parágrafo 2º.** A Companhia só poderá aceitar a oferta nos termos deste Artigo 43 acima se nenhum acionista se manifestar.~~

~~**Parágrafo 3º.** A aceitação da oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede a aceitação da oferta pelos demais acionistas.~~

~~**Parágrafo 4º.** As disposições deste Artigo 43 tem sua eficácia limitada ao período anterior à data de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM.~~

~~**Art. 44.** Até o deferimento do registro da Companhia como companhia aberta pela CVM, nos termos do artigo 127 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na hipótese de algum acionista, detentor de ações nominativas, desejar vender ou ceder sua participação acionária na Companhia, deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, e à própria Companhia, dando preço e condições, para que exerçam o direito previsto no Artigo 43, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. As disposições deste Artigo 44 tem sua eficácia limitada ao período anterior à data de registro da Companhia como companhia aberta pela CVM.~~

~~**Parágrafo único.** — A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita por intermédio de carta contra recibo ou do Registro e Títulos e Documento da sede da Companhia.~~

\* \* \* \* \*



## Estatuto Social Consolidado Limpo

### ESTATUTO SOCIAL DA JALLES MACHADO S.A

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Art. 1º.** A **JALLES MACHADO S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em particular a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”).

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

**Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro no município de Goianésia, Estado de Goiás, e poderá, a juízo de sua Diretoria Executiva, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.

**Art. 3º.** É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

**Art. 4º.** A sociedade tem por objeto:

- (o) a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, em especial do açúcar e do álcool;
- (p) a produção e comercialização de insumos agropecuários;
- (q) a comercialização de combustíveis e lubrificantes, derivados do petróleo e do etanol;
- (r) a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior, a critério da Conselho de Administração;
- (s) a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social;
- (t) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeitos;
- (u) a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados;
- (v) a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos;
- (w) a geração e a comercialização de energia solar, eólica e termoelétrica advinda do bagaço da cana e seus derivados e/ou do biogás e outros tipos de biomassa e resíduos orgânicos;



- (x) revenda de produtos alimentícios em geral;
- (y) a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros;
- (z) a produção e comercialização de biogás, biometano e composto orgânico;
- (aa) a produção e comercialização de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) e seus derivados, e créditos de descarbonização;
- (bb) a produção e comercialização de etanol de milho e subprodutos.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$1.021.966.267,72 (um bilhão, vinte e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 294.697.091 (duzentos e noventa e quatro milhões, seiscentas e noventa e sete mil e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 3º** – O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Art. 6º.** Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, até o limite de 97.757.000 (noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e sete mil) ações ordinárias, a ser ajustado para refletir quaisquer desdobramentos ou grupamentos de ações.

**Parágrafo 1º** – Dentro do limite autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

**Parágrafo 2º** – Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; (iii) aprovar aumento do capital



social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

**Art. 7º.** Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuírem.

**Parágrafo Único.** – A Companhia poderá, ainda, aumentar seu capital social por subscrição privada de ações, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, a qual deverá determinar, inclusive, seu respectivo preço de emissão, na forma autorizada pelo artigo 170, §5º, da Lei das S.A.

**Art. 8º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Art. 9.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, devendo ser convocada e instalada de acordo com a Lei das S.A. observado o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, instalada e presidida por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado.

**Parágrafo 2º** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções,



ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 11, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica “assuntos gerais”.

**Parágrafo 4º** – As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas

**Parágrafo 5º** – O Presidente da Assembleia Geral convidará um Secretário, acionista ou não, para auxiliar na condução dos trabalhos.

**Parágrafo 6º** – O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

**Art. 11.** Compete à Assembleia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei das S.A.:

- (m) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (n) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (o) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (p) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (q) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- (r) alterar o Estatuto Social;
- (s) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (t) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
- (u) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
- (v) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (w) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e



- (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Para fins do item (i) acima:

- (d) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (e) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- (f) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 1º** – O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto neste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** – Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

**Parágrafo 4º** – Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se



diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Art. 13.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão participar por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros ou manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente ou (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Art. 14.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

**Art. 15.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos os membros do seu Conselho de Administração, membros da sua Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “**Beneficiários**”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

**Parágrafo 1º** – A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

**Parágrafo 2º** – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 3º** – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho



de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

## **SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos pessoas físicas, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

**Parágrafo 2º** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 3º** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 4º** – Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, a caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão:

- III. na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste regulamento, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no § 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado; e
- IV. na manifestação do Conselho de Administração, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

**Parágrafo 5º** – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.



**Parágrafo 6º** – Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das S.A., o membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 9º deste Artigo.

**Parágrafo 7º** – O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

**Parágrafo 8º** – No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes. Para fins deste Parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo 9º** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros. Na hipótese de vacância permanente do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

**Art. 17.** O Conselho de Administração elegerá o secretário e reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

**Parágrafo 1º** – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.



**Parágrafo 2º** – O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração. No caso de impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente.

**Parágrafo 3º** – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

**Parágrafo 4º** – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo 5º** – O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

**Art. 18.** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas lavradas no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, devendo ser registradas na Junta Comercial, as atas cujas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros.

**Art. 19.** Compete ao Conselho de Administração:

- (ff) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- (gg) eleger e destituir os diretores da Companhia, e definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela assembleia geral;
- (hh) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei;
- (jj) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (kk) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;



- (ll) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (mm) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (nn) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembleia Geral;
- (oo) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento, formados por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas.
- (pp) aprovar ou ratificar o voto da Companhia em deliberações societárias relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo as seguintes matérias: (i) aumento ou redução de capital social; (ii) transformação, fusão, cisão, incorporação de ações ou incorporação da, ou envolvendo a, sociedade; (iii) eleição e destituição de administradores; (iv) aquisição de participação societária em outras sociedades; (v) celebração de quaisquer contratos ou assunção de quaisquer obrigações cujo valor envolvido exceda R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); ou (vi) dissolução ou liquidação da sociedade.
- (qq) autorizar, em benefício da própria Companhia ou sociedades controladas e coligadas, a concessão de garantias: (i) reais, em qualquer hipótese e (ii) demais, quando em valores superiores a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);
- (rr) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (ss) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (tt) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do



- capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- (uu) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
  - (vv) estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;
  - (ww) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;
  - (xx) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição;
  - (yy) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
  - (zz) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
  - (aaa) estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;
  - (bbb) estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;
  - (ccc) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;



- (ddd) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- (eee) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (fff) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;
- (ggg) instituir Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos para melhor desempenho das funções exercidas pelo Conselho de Administração;
- (hhh) designar os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração;
- (iii) estruturar um processo de avaliação dos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e
- (jjj) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

**Parágrafo Único** – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento a regra do artigo 160 da Lei das S.A. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

### **SEÇÃO III DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20.** A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) de um Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Comercial e mais 1 (um) Diretor, sem denominação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – Deverão ser obrigatoriamente preenchidos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, cabendo ao Conselho de



Administração, a seu critério, preencher os demais cargos, de uma vez ou por etapas, tendo em vista necessidades ditadas pelo volume dos negócios sociais. Os Diretores poderão acumular cargos.

**Parágrafo 2º** – Ao Diretor sem denominação específica, compete dirigir as atividades inerentes à área de atuação de acordo com a estrutura administrativa e os objetivos operacionais fixados pelo Conselho de Administração, substituindo-se reciprocamente nos casos de ausência ou impedimento temporário.

**Art. 21.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

**Parágrafo 1º** – Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**Parágrafo 2º** – O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** – Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

**Art. 22.** À Diretoria Executiva compete:

- (g) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;
- (h) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;
- (i) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (j) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias;



- (k) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior; e
- (l) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º**– A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelos demais Diretores, necessariamente pelo menos uma vez por mês e tantas vezes quantas forem necessárias para tratar de aspectos operacionais e de interesses sociais, e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

**Parágrafo 2º** – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas em forma sumária no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

**Parágrafo 3º** – Nos termos artigo 143, §2º da Lei das S.A, as matérias listadas nos itens (c), (e) e (f) do *caput* serão decididas de forma colegiada em reunião da Diretoria.

**Art. 23.** Ao Diretor-Presidente compete:

- (k) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia;
- (l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- (m) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo o respectivo Presidente permanentemente informado a respeito das atividades da Diretoria;
- (n) coordenar as atividades dos demais diretores;
- (o) participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que convidado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- (p) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto;
- (q) aprovar a estrutura organizacional da Companhia;
- (r) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades de sua área;
- (s) coordenar as atividades da Assessoria Jurídica; e



- (t) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – O Diretor-Presidente e qualquer dos outros Diretores nominados serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor que for designado pela Diretoria Executiva.

**Art. 24.** Ao diretor de Operações compete:

- (h) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades técnicas e de produção da sociedade;
- (i) elaborar e submeter à apreciação da Diretoria a programação anual das atividades a serem desenvolvidas pelos setores técnicos e de produção;
- (j) promover medidas visando a assegurar os meios necessários à realização de todas as atividades técnicas e de produção a cargo da Companhia, observando a programação aprovada pela Diretoria;
- (k) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades técnico-operacionais da Companhia;
- (l) elaborar normas regulamentares, instruções e ordens e serviço, expedir avisos, assinar correspondências e praticar os demais atos necessários ao normal andamento dos trabalhos no âmbito de sua atuação específica;
- (m) promover a realização de outras atividades de natureza técnica e operacional, necessárias ao eficiente funcionamento da Companhia;
- (n) desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Art. 25.** Ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores compete:

- (k) responsabilizar-se pela direção das atividades financeiras da Companhia, respondendo pelo desempenho das áreas de faturamento, contabilidade, tesouraria, orçamento e custos;
- (l) orientar todas as áreas da Companhia, na compatibilização dos orçamentos para atender os objetivos econômicos e financeiros gerais, fixados pela Diretoria Executiva;
- (m) planejar e elaborar o orçamento financeiro integrado da Companhia, especificando a origem e aplicações de recursos, e o fluxo de caixa;
- (n) acompanhar a execução orçamentária e suas revisões, apontando os desvios e suas fontes;



- (o) elaborar a política financeira, abrir canais de negociação com bancos, órgãos financeiros, entidades governamentais, assegurando operações financeiras ativas e passivas mais favoráveis para empresa;
- (p) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;
- (q) direção da área de relação com investidores;
- (r) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;
- (s) representar a Companhia, perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (t) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 26.** Ao Diretor Comercial compete:

- (f) a direção e controle das atividades de comercialização;
- (g) elaborar o planejamento operacional das áreas de sua responsabilidade, a partir das diretrizes estabelecidas pelo planejamento estratégico da empresa;
- (h) promover estudos de desenvolvimento, visando aperfeiçoar sistemas e métodos de trabalho, para obter melhor qualidade em todas as áreas da empresa;
- (i) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão; e
- (j) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 27.** Nos termos deste Estatuto Social, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração e as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será representada, em todos os atos, mediante assinatura:

- (e) do Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor ou um procurador constituído especialmente para tal fim, de acordo com o Parágrafo 1º abaixo;



- (f) de dois Diretores, em conjunto, não sendo nenhum deles o Presidente;
- (g) de um Diretor, em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; e
- (h) de dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

**Parágrafo 1º** – Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente e outro diretor, agindo em conjunto, e deverão estabelecer poderes específicos e prazo determinado, exceto em relação às procurações ad judícia, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**Parágrafo 2º** – Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Parágrafo 3º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Art. 28.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado somente se por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

**Art. 29.** Quando solicitada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto de, 03 membros efetivos e respectivos suplentes em igual número (acionistas ou não), todos qualificados em conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo 1º** – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.



**Parágrafo 2º** – Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 39, Parágrafo Único deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 4º** – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Art. 30.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

**Art. 31.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A

**Parágrafo 1º** – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** – As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes.

## **CAPÍTULO VI COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

**Art. 32.** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais:

- (d) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado);
- (e) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários



e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e

- (f) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

**Parágrafo 1º** – O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo 2º** – O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias.

**Parágrafo 3º** – O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

**Art. 33.** Compete ao Comitê de Auditoria:

- (u) elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;
- (v) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição ou destituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;
- (w) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade de serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (x) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las;
- (y) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;
- (z) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;



- (aa) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações financeiras intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (bb) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- (cc) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais e normativos em quaisquer esferas judiciais ou administrativas;
- (dd) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;
- (ee) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (ff) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (gg) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (hh) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências;
- (ii) verificar o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas manifestações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria;
- (jj) avaliar a observância, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelas auditorias independente e interna, bem como se pronunciar junto ao Conselho de Administração quanto a eventuais conflitos entre a auditoria interna, a externa e/ ou a Diretoria da Companhia;
- (kk) reunir-se com os Comitês, Comissões, se houver, e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;



- (II) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (mm) recepcionar e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamento e códigos internos, bem como estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- (nn) opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considera relevantes.

## **CAPÍTULO VII**

### **EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Art. 34.** O exercício social encerra-se em 31 de março de cada ano, devendo proceder-se ao levantamento do balanço contábil, observadas as prescrições legais e societárias pertinentes.

**Parágrafo 1º** – As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM.

**Parágrafo 2º** – Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 3º** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

**Parágrafo 4º** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

**Art. 35.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:



- (h) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (i) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A;
- (j) a juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços;
- (k) o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente;
- (l) poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos;
- (m) caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste Artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar;
- (n) os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte.

**Parágrafo 1º** – O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) no caput deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

**Parágrafo 2º** – Lucros retidos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim permitir.

## **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 36.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.



## CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

**Art. 37.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## CAPÍTULO X OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

**Art. 38.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“**Participação Relevante**”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“**Novo Acionista Relevante**”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, nos termos deste Artigo (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”).

**Parágrafo 1º** – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia e titulares de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Parágrafo 4º deste Artigo.

**Parágrafo 2º** – O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“**Preço da OPA**”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo de Mercado; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**Parágrafo 3º** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer



Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o Parágrafo 2º deste Artigo (“**Preço Proposto**”).

**Parágrafo 4º** – O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da lei.

**Parágrafo 5º** – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação de que trata este Parágrafo 5º.

**Parágrafo 6º** – Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

**Parágrafo 7º** – O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o Parágrafo 3º deste Artigo.

**Parágrafo 8º** – O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

**Parágrafo 9º** – Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem uma Assembleia Geral para



deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no Parágrafo 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do Parágrafo 8º deste Artigo. Na referida Assembleia Geral poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante.

**Parágrafo 10** – Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Novo Acionista Relevante ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, que por sua vez deverá comunicá-la ao mercado, promovendo a divulgação de fato relevante.

**Parágrafo 11** – A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (d) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;
- (e) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (f) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

**Parágrafo 12** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação.

**Parágrafo 13** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o seu registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação



aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.

**Parágrafo 14** – Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A.

**Parágrafo 15** – A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante:

- (f) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;
- (g) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;
- (h) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;
- (i) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou
- (j) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou qualquer outra entidade, tendo por beneficiário, direta ou indiretamente, o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

**Parágrafo 16** – Para evitar quaisquer dúvidas, a exigência da realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que detenha Participação Relevante na data de assinatura pela Companhia do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

**Parágrafo 17** – A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 18** – Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:



“**Acionista Controlador**” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;

“**Ações em Circulação**” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;

“**Administradores**” significa, quando no singular, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos conjuntamente;

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum, incluindo, sem limitação: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades forem: (1) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (2) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“**Outros Direitos de Natureza Societária**” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;

“**Poder de Controle**” (e seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e



“**Valor Justo de Mercado**” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização do critério de fluxo de caixa descontado (abordagem de renda). Na hipótese de contratação de um segundo laudo de avaliação, nos termos do Parágrafo 9º acima, o Valor Justo de Mercado será o maior valor apurado dentre os dois laudos contratados.

## **CAPÍTULO XI DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Art. 39.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo.

## **CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 40.** As omissões deste Estatuto Social serão supridas pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as normas da Lei das S.A. e demais legislações em vigor aplicáveis, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \* \* \*